## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fase: Juntada

Atualizado em 18/08/2021

Data da Juntada 18/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA.

#### Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA, Leiloeiro Público honrado pela nomeação para funcionar nos autos da FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem apresentar a V. Exa. a seguinte

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

relativa às hastas públicas.

## **DESPESAS ADIANTADAS PELO PREGOEIRO:**

VALOR TOTAL	R\$9.539,07
Certidão de ônus reais do 2º RGI de Nova Iguaçu - ref. Imóvel Estrada Dep. Darcílio Ayres Raunheitti 150 - lotes 04, 05, 06, 07 e 08	R\$582,20
Certidão de ônus reais do lote 23 - 2º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Rua Helena nº410	R\$116,44
Certidão de ônus reais do lote 21 - 2º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Rua Helena nº410	R\$116,44
Certidão de ônus reais - 5º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Av. Abílio Augusto Távora 10.000 - lotes 1, 9, 10 e 12	R\$465,40
Certidões Negativas - 5º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Av. Abílio Augusto Távora 10.000 - lotes 09, 10 e 12	R\$378,75
Certidão Negativa - 2º RGI de Nova Iguaçu - ref. Imóvel Estrada Dep. Darcílio Ayres Raunheitti 150 - lotes 04, 05, 06, 07 e 08	R\$126,34
Certidão Negativa - 5º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Av. Abílio Augusto Távora 10.000 - lotes 1, 9, 10 e 12	R\$126,25
Certidão de ônus reais dos lotes 39, 25, 27 e Certidões Negativas dos lotes 21 e 23 - 6º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Rua Helena nº410	R\$631,25
Honorários despachante	R\$1.000,00
Publicação de Anúncios no Jornal Extra de Nova Iguaçu	R\$4.480,00
Publicação de edital no jornal valor econômico	R\$1.516,00

Outrossim, informa esse Auxiliar do Juízo que forneceu ao Arrematante do <u>Imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ</u> guia de depósito judicial no valor de R\$2.735.460,93, para quitar 30% do preço ofertado para aquisição do imóvel (R\$9.150.000,00 cf. Auto de Arrematação); vez que pagou ao Leiloeiro Público, no ato do pregão, a quantia de R\$9.539,07 relativamente às despesas acima apontadas (R\$2.735.460,93 + R\$9.539,07 = R\$2.745.000,00), cumprindo-se registrar que os outros 70% (R\$6.405.000,00) restantes serão pagos em até 15 dias, conforme constou no item f do edital de leilão.

Por derradeiro, esse Auxiliar do Juízo informa a V. Exa. que:

- **1)** O Arrematante do <u>Imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio</u> <u>Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ</u> já procedeu ao depósito judicial no valor de R\$2.735.460,93 e com isso cumpriu sua obrigação de depositar imediatamente os 30% de sinal (conforme docs. Anexos);
- **2)** Os Arrematantes do <u>Imóvel situado na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ</u> já procederam ao depósito judicial no valor de R\$1.380.300,00 e com isso cumpriram sua obrigação de depositar imediatamente os 30% de sinal (conforme docs. Anexos);
- **3)** Os Arrematantes do <u>Imóvel situado na Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ</u> já procederam ao depósito judicial no valor de R\$841.500,00 e com isso cumpriram sua obrigação de depositar imediatamente os 30% de sinal (conforme docs. Anexos).

N. termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA Leiloeiro Público



## **RECIBO**

#### MOS PUBLICIDADE S/C LTDA

Av. Rio Branco, 185 - Sala 507 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Cep 20040-007 Tels.: (21) 2533-0274 - Email: agencia@mospublicidade.com Insc. Municipal 00.348.481 CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80

RECEBEMOS DE ANDERSON CARNEIRO PEREIRA ENDEREÇO Av. Rio Branco, nº 181, sala 905 - Centro REFERENTE A Publicação de Edital de Leilão - 1ª VC de Mesquita - Massa Falida de Supermercados Alto da Posse Ltda., em 30/07/2021, no jornal VALOR ECONOMICO.

		A QUANTIA DE R\$	1.516,00
VALOR POR EXTENSO	UM MIL, QUINHENTOS E DEZI	ESSEIS REAIS	
	LOCAL E DATA	MOS PUBLICID	ADE S/C LTDA. (ASSINATURA)

#### JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES (ELETRÔNICOS) E INTIMAÇÃO MARCELA RAMOS SALLES, com o prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A em face de MARCELA RAMOS SALLES (Processo nº 0295728-28.2013.8.19.0001), na forma a seguir: AExma Sra Dra. MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS, Juíza de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, FAZ SABER, por este Edital, aos devedores e demais interessados, de que <u>através do portal de leilões on-line</u> do Leiloeiro Público Oficia SILAS BARBOSA PEREIRA (www.silasleiloeiro.lel.br), no dia 16/08/2021, às 13:00 noras, pelo Leiloeiro Público SILAS BARBOSA PEREIRA será vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia 20/08/2021, nos mesmos horário e local, a quem mais der independente da avaliação, desde que não represente preço vil (ou seja, 50% do valor da avaliação na forma do art. 891, parágrafo único do CPC), o seguinte veículo FIAT PALIO EDX 1.0, Placa: LCC 3234, Ano/Modelo 1997/1998, Chassi: 9BD178226V0512158, Renavam: 00690997752, avaliado em R\$8.232,00.- O veículo será vendido livre de débitos, de acordo com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil e do art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.- Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.silasleiloeiro.lel.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). - Cóndições de venda: pagamento imediato do preço (ou parcelado na forma da íntegra do Edital constante dos autos); mais 5% de comissão ao Leiloeiro o custas de Cartório de 1% até o máximo permitido.- Caso a devedora não seja intimada por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimada dos leilões, na forma do art 889, parágrafo único do CPC. - Outro Edital, na íntegra, encontra-se afixado no Átrio do Fórum e nos autos.-RJ, 01/07/2021.-Eu, THABATTA LEANDRO VEITES, Chefe da Serventia, Matrícula nº 01/32666, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRADE VASCONCELLOS, Juíza de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES (ELETRÔNICOS) E INTIMAÇÃO A SOEG — SOCIEDADE EXPANSIONISTA GONÇALENSE LTDA E CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO GONÇALO-RJ, com o prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA, c/c RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA E PERDAS E DÂNOS movida por FELIX TEIXEIRADE SOUZA e CLAUDIA HELENA LARAN JEIRA SANTOS contra SOEG SOCIEDADE EXPANSIONISTA GONÇALENSE LTDA E OUTRO (Processo n 0078188-54.2004.8.19.0004), na forma a seguir: A Exma Sra Dra. NATASCH*A* MACULAN ADUM DAZZI, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ, FAZ SABER, por este Edital, aos devedores e demais interessados, de que <u>através do portal de leilões on-line</u> do Leiloeiro Público Oficial **SILAS BARBOSA** PEREIRA (www.silasleiloeiro.lel.br), no dia 18/08/2021, às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Público SILAS BARBOSA PEREIRA será vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **24/08/2021**, nos mesmos horário e local, a quem mais de independente da avaliação, desde que não represente preço vil (ou seja, 50% do valor da avaliação na forma do art. 891, parágrafo único do CPC), o imóvel constituído pelas oja 01 e sobrelojas 01 e 02, do edifício situado na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro n°572, Centro, Niterói/RJ, com avaliação atualizada de R\$3.705.415,60. Frisa-se que o AREsp n. 1770538/RJ interposto na Ação Rescisória n. 0000262 18.2018.8.19.0000 recebeu negativa de provimento pelo egrégio STJ em 29/6/2021 e d Recurso Extraordinário na Ação Rescisória teve seu seguimento negado, sendo certo que o correlato Agravo não foi conhecido.- O imóvel será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e taxas, de acordo com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil e do art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. - Os interessados em efetua ances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro www.silasleiloeiro.lel.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). - Cóndições de venda: pagamento imediato do preço. A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Caso após os inícios dos trabalhos do leiloeiro ocorra a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento de comissão no equivalente a 2,5% do valor da avaliação por quem der causa (no caso de acordo, tal alor será pro rata), sem prejuízo da reposição das despesas. - As certidões de praxe encontram-se nos autos e serão lidas no ato do pregão. - Caso os devedores não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados dos leilões, na forma do art. 889, parágrafo único do CPC.- Outro Edital, na íntegra, encontra-se afixado no Átrio do Fórum e nos autos.- RJ, 05/07/2021.- Eu, LUIZA HELENA QUINTANILHA DA SILVA, Chefe da Serventia, Matrícula nº 01/31031, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. NATASCHAMACULAN ADUM DAZZI, Juíza de Direito.

> EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL e INTIMAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO 1° Leilão: 10/08/2021 às 12:00hs

2° Leilão: 17/08/2021 às 12:00hs ocal: Avenida João Cabral de Mello Neto nº 850, bloco 03, sala 1614, no CEO Corporate Executiv Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e na modalidade eletrônica através do site

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leiloeira Pública Oficial, registro Jucerja nº 156 devidamente autorizada por AQUILA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.453.237/0001-81; venderá na forma da Lei 9.514/97, em leilões públicos nos dias, horários, endereco acima referidos e através do seu site de leilões online www.bspleiloes.com.br o Apartamento 802 do Bloco 02 com dependência na cobertura do Empreendimento denominado "RG PERSONAL RESIDENCES" situado na Avenida Tim Maia (Cantor), nº 7095, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 2 vagas de garagem cobertas o (Carlior), in 1793, na rreguesta de sacrepagua, com unero a 2 vagas de garagein code las ordescobertas, situada indistintamente no subsolo ou pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 0,002254 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 48302, melhor descrito na matrícula nº 432041 do 9º Oficio de Registro de Imóveis desta cidade, objeto da Escritura de Financiamento Imobiliário e Compra e Venda de Imóvel com pacto de Alienação Fiduciária em garantia, lavrada em 18/09/2018 pelo 17º Oficio de Notas/RJ (Livro 8012, fls. 055), tendo como Fiduciante Devedor, JOÃO FELIPE DOS SANTOS JACINTO RONDINELLI, inscrita sob o CPE r 76.241.637-99. O referido imóvel com área de 125 m2, encontra-se registrado em nome de AQUILA VEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., conforme CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE averbada em 15/07/2021 no AV.18 da matrícula mencionada acima. O imóvel ser endido, no estado em que se encontra, por preço não inferior a R\$ 1.213.432,98 (hum milhão duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), em 1° Leilão, nos do art. 27 da Lei 9.514/97. Em 2º Leilão o imóvel será vendido, em caráter definitivo pe valor de R\$ 952.960,29 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nov centavos), conforme trata o §2º do art. 27 da Lei 9.514/97. Eventuais recursos judiciais necessário para desocupação do imóvel serão suportados pelo arrematante. A comissão da Leiloeira será pag pelo arrematante na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem arrematado, ber como as despesas com os leilões, as relativas a registros de imóveis, ITBI, demais impostos correrã por conta do arrematante. A venda deverá ser feita com pagamento à vista. O devedor fiduciante ser comunicado na forma do parágrafo 2º-A do art.27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 d 11/07/2017, das datas, horários, e local da realização dos leilões, mediante correspondência dirigid nos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo a fiduciante adquiri sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conform oriente inda en in - ou 2 - leina, pelo valor da divida, a dessada dos encalgos e despesas, como in estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuada ances. Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 2· noras antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da Leiloeira vww.bspleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade o ine, sujeito a aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentaçã exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leiloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrependimento. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho – Leiloeira

## Associação dos Militares Estaduais do Estado do Rio de Janeiro CNPJ: 34.266.148/0001-94 **Aviso**Associação dos Militares Estaduais do Estado do Rio de Janeiro - Conselho Deliberativo

Informações aos associados: O Presidente do Conselho Deliberativo, em nome da transparência e no empenho na busca da excelência e respeito no trato com os interesses dos Associados, todos oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, vem informar que convocou, com base no art. 75 § 2º do Estatuto em vigor, os Membros do Conselho Deliberativo para, em Reunião Extraordinária no dia 15 próximo passado, conhecerem e deliberarem sobre as circunstâncias em que o Presidente da Diretoria deixou de convocar Assembleia Geral Ordinária que deveria ocorrer na primeira quinzena de julho para aprovação das contas da Associação dos Militares Estaduais, conforme estabelece o estatuto em seu art. 53, inciso I, no prazo estabelecido no inciso I do art. 54 (15 de maio). Instado a esclarecer porque não efetivou a Convocação, o Presidente da Associação dos Militares Estaduais apresentou ao Conselho Deliberativo um relatório onde explica não ter feito o encaminhamento dos documentos que compõem o Balanço Anual e a Demonstração de Resultados do Exercício, por estarem os mesmos sob a guarda e responsabilidade do Vice presidente Administrativo, por força da delegação a ele outorgada expressamente, conforme prevê o inciso XIII, do art. 101 e no inciso I, alínea c do art. 102. Ficou evidente a todos a nformação de que a Diretoria que terminou o mandato em 2019 não realizou, também a aprovação das contas relativas aos anos de 2018 e 2019. Esses fatos foram apresentados aos Conselheiros presentes e, após as discussões, o Colegiado deliberou, por maioria dos presentes, conceder o prazo de 60(sessenta) dias, a contar do próximo 01 de agosto, para apresentação dos documentos e a posterior convocação para a aprovação das contas Assim, a aprovação das contas, contrariando as Normas estatutárias vigentes, só será ealizada após as eleições, apesar de, por diversas vezes, ter o Presidente do Conselho Deliberativo se pronunciado a respeito da decisão equivocada. Assim, esta publicação, objeto, também da decisão colegiada do CD, temporfim levar ao conhecimento de todos os associados. as condições administrativas da AMÉ, carecendo de transparência e modernização, qualidades necessárias ao crescimento institucional. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021. Anani de Andrade Santos. Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Militares Estaduais

#### EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL e INTIMAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO 1° Leilão: 13/08/2021 às 12:00hs 2° Leilão: 19/08/2021 às 12:00hs

ocal: Avenida João Cabral de Mello Neto nº 850. bloco 03. sala 1614. no CEO Corporate Executive Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e na modalidade eletrônica através do site

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leiloeira Pública Oficial, registro Jucerja nº 156, devidamente autorizada por FORNAX EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.575/0001-21; venderá na forma da Lei 9.51497e meleilão público nos dias, horário e local acima referidos, o Apartamento 1007 do Bloco 02 do Empreendimento denominado "UP LIFE" situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 400, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto e correspondente fração ideal de 0,001991 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47003, melhor descrito na matrícula nº 337624 do 9° Oficio de Registro de Îmóveis desta cidade, objeto da Escritura Pública de Compra o 33/624 do 9º Oficio de Registro de Imoveis desta cidade, objeto da Escritura Pública de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em garantia e outros pactos, lavrada em 04/04/2012 pelo 15º Oficio de Notas/RJ (Livro SB-405, fls. 154/165, Ato: 45), tendo como Fiduciantes Devedores, ANDRÉ LEANDRO PAULA DA HORA e JACQUELINE DIAS PEREIRA DA HORA, inscritos sob os CPF's nºs 009.948.367-08 e 052.544.367-35, respectivamente. O referido imóvel com área de 81 m2, encontra-se registrado em nome de FORNAX EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., conforme CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE averbada em 16/07/2021 no AV.19 da matrícula mencionada acima. O imóvel será vendido, no estado em que se encontra, por preço não inferior a R\$ 757.208,95 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos). em 1º Leilão, nos termos do 81º do art. 27 da Lei 9.51497. Em 2º Leilão o oventa e cinco centavos), em 1º Leilão, nos termos do 81º do art. 27 da Lei 9.514/97. Em 2º Leilão móvel será vendido, em caráter definitivo pelo valor de R\$ 242.270,17 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos), conforme trata o §2º do art. 27 da Lei 9.514/97. Eventuais recursos judiciais necessários para desocupação do imóvel serão suportados pelo arrematante. A comissão da Leiloeira será paga pelo arrematante na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem arrematando, bem como as despesas com os leilões, as relativas a registros de imóveis, ITBI, demais impostos correrão por conta do arrematante. A venda deverá ser feita com pagamento à vista. Os devedores fiduciantes serão comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art.27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários, e local da ealização dos leilões, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, nclusive ao endereço eletrônico, podendo os fiduciantes adquirirem sem concorrência de terceiros, o móvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do resmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances. Para participar do leilão ferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do inicio do pregão) fetuar o seu cadastro pessoal no site da Leiloeira (www.bspleiloes.com.br) e também solicitar sua abilitação para participar do Leilão na modalidade on line, sujeito a aprovação após comprovação dos ados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de articipação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leiloeira). Todos os lances efetuados por suários certificados não são passíveis de arrependimento. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021. (ass.) ianca Soares Pais de Carvalho – Leiloeira Pública Oficial.

#### COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MESQUITA

EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), na forma a seguir: A Excelentíssima Dra. ROMANZZAROBERTANEME, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, de que, <u>através do portal de leilões on</u> line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA www.andersonleiloeiro.lel.br), serão realizados os leilões eletrônicos dos três imóveis a eguir discriminados, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (<u>com redação alterada pela L. 14.112/2020),</u> nos seguintes dias: **1º Leilão: 11/08/2021**, às 13:00 horas (a partir do valor de avaliação), **2º Leilão se não vender no** <sup>o</sup> Leilão: 16/08/2021, às 13:00 horas (a partir de 50% do valor da avaliação), 3º Leilão se não vender no 1º nem no 2º Leilões (por qualquer preco): 24/08/2021. Os leilões erão realizados pelo Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA.-Imóveis ) Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, lardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação átualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85.- AVALIAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS IMÓVEIS DO PRESENTE EDITAL: R\$14.647.971,82.- Descrições pormenorizadas dos imóveis encontram-se no Edital disponibilizado no processo e no site do Leiloeiro.- CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decor rentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora desistências posteriores à arre- matacão: C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transfe- rência da propriedade em seu favor nclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaracados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as rrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados im- procedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.- Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.andersonleiloeiro.lel.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online).- Mesquita/RJ, 25/06/2021.-Eu, ŠILVI A GENTIL VARELA, Chefe da Serventia, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Mm. Juíza de

#### HYPERA S.A. · 35.300.**20016** CNPJ nº 02.932.074/0001-91 - NIRE r Companhia Aberta - Código CVM nº 21.431 Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 30 de junho de 2021

1. Data, Horário e Local: Realizada em 30 de junho (\$2021, às 10 horas" no escritório administrativo da Hypera S.A. ("Companhia"). Contra de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, conjunto 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2.** Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, os Srs. Alvaro Stainfeld Link, Bernardo Malpica Hernandez, Breno Toledo Pires de Oliveira, David Coury Neto, Esteban Malpica Fomperosa, Flair José Carrilho, Hugo Barreto Sodré Leal e as Sras. Maria Carolina Ferreira Lacerda e Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz. 3. <u>Mesa</u>: O Sr. Alvaro Stainfeld Link assumiu a presidência dos trabalhos, que convidou a mim, Luísa Foltran Nicolosi, para secretariá-lo. 4. <u>Ordem do Dia</u>: Deliberar sobre: (i) a apreciação e a aprovação da proposta de incorporação da Darwin Prestação de Serviços de Marketing Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, conjunto 241, sala A, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob nº 37.423.244/0001-97, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.236.074.911 ("Darwin"), pela Companhia ("Incorporação"), nos termos do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Darwin Prestação de Serviços de Marketing Ltda. pela Hypera S.A.", celebrado em 30 de junho de 2021 pelas administrações da Darwin e da Companhia (o "Protocolo de Incorporação"); (ii) a recomendação à Assembleia Geral Extràordinária da Companhia da aprovação da proposta da Incorporação; (iii) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para delibérar sobre as matérias relacionadas à Incorporação; e (iv) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação e à implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. 5. Deliberações: Instalada a reunião, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros resolveram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (i) Aprovar a proposta de Incorporação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021, nos termos e condições constantes no Protocolo de Incorporação; (ii) Aprovar a recomendação à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que deverá ser convocada nos termos do item (iii) abaixo, da aprovação da Incorporação; (iii) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, nos termos do disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, a ser realizada no dia 30 de julho de 2021, às 10:00 horas, tendo por ordem do dia as matérias constantes da minuta do edital de convocação anexa à presente ata como Anexo I; e (iv) Autorizar os administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação e à implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes. São Paulo, 30 de junho de 2021. Mesa: Alvaro Stainfeld Link (Presidente) e Luísa Foltran Nicolosi (Secretária). Conselheiros Presentes: Srs. Alvaro Stainfeld Link, Bernardo Malpica Hernandez, Breno Toledo Pires de Oliveira, David Coury Neto, Esteban Malpica Fomperosa, Flair José Carrilho, Hugo Barreto Sodré Leal e as Sras. Maria Carolina Ferreira Lacerda e Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Luísa Foltran Nicolosi - Secretária.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Andréia Florêncio Berto - Juiz Titular do Cartório da 7ª Vara Cível da Regional de Jacàrépaguá, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Professora Francisca Piragibe, 80 Fórum CEP: 22710-195 - Taquara - Jacarepaguá - Ric de Janeiro - RJ e-mail: pa07vciv@tj: jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Usucapião - Usucapião Extraordinária - Art 1.238 Código Civil, de nº 0053637-77.2013.8.19.0203, movida por ALONSO DUARTE DE ALBUQUERQUE FILHO; ANGÉLICA FRANCO DE ALBUQUERQUE em face de ESPÓLIO DE MANOEL DE CARVALHO BARBOSA, na pessoa de seus representante legal DAIR LOPES DE SOUZABARBOSA, objetivando o domínio dos requerentes sobre o imóvel compreendido pelo lote de terreno nº 4 do PA 13.036 situado na Estrada de Pau Ferro na Freguesia de Jacarepaguá, inscrito no Cartório do 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 50.028. Assim, pelo presente edital INTIMA o réu ESPÓLIO DE MANOEL DE CARVALHO BARBOSA, na pessoa de seus representante legal DAIR LOPES DE SOUZA BARBOSA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, acerca da data signada para a audiência de instrução e julgamento, que ocorrerá no dia 30/09/2021 às 16:00 na sala de audiências deste juízo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, \_\_\_\_\_\_ ernanda Gomes Castelo Branco - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29413, digitei. Gustavo Alves de Souza - Chefe de Serventia - Matr. 01/23125, o subscrevo.

RESUMO DO EDITAL DE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (on-line) E INTIMAÇÃO, extraído dos autos do processo nº 0043638-19.2016.8.19.0002, referente a Ação Indenizatória proposta por FERNANDO DE PAULABARTHOLO em face de SPE - RESIDENCIAL DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e de EFER CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.,

A Doutora MARIA APARECIDA DA COSTA BASTOS - Juíza de Direito Titular da 10ª. Vara Cível da Comarca de Niterói/RJ, faz saber a todos, especialmente aos Representantes Legais das Devedoras acima e a quaisquer interessados, de que foi designada a data de <u>18/08/2021</u>, com encerramento às <u>15:00 horas,</u> para a realização do leilão on-line, para hasta publica, pela melhor oferta, desde que por preço não inferior a 80% (oitenta por cento) da respectiva avaliação, ou seja, R\$ 480.00,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mi reais) e R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), através do portal eletrônico: www.leiloeirasilvani.com.br, dos imóveis a seguir: Rua Desembargador Álvaro Ferreira Pinto nº 6 - Aptos. 1104 - 1204 e 1304 - Icaraí - Niterói/RJ, cada um om direito a vaga de garagem; compostos de sala com varanda, 2 guartos sendo ur suíte, banheiro social, lavabo, cozinha e área de serviço; avaliados respectivamente por: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Os imóveis estão matriculados no Cartório do 8º Oficio do RGI de Niterói/RJ. sob nºs 35.131 - 35.139 e 35.147, transcritos em nome de SPE Residencial Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários Ltda. O prédio - Edificio Pride Style Residences: residencial, edificado acima do nível da rua, gradeado, com escada de acesso à portaria, porteiro 24 horas, interfone, elevadores (social e serviço). Ficam cientes os interessados na aquisição de que no ato da arrematação serão pagos: preço à vista para depósito imediato e comissão da leiloeira de 5%, após, custas de 1%, conf. Tabela. Cientes ainda de que ficará o arrematante exonerado da obrigação de quitar os débitos de IPTU, taxa de incêndio e condomínio incidentes sobre os bens desde que o preço da arrematação comporte seu pagamento integral, conforme determinado pelo Juízo. Todas as demais informações sobre os imóveis e as condições do leilão constam do Edital anexado aos autos e publicado na íntegra no site da Leiloeira acima informado. Para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Resumo do Edital, que será publicado na forma da Lei. Niterói/RJ, 07 de julho de 2021. Eu, (Karla Cristina de Jesus Vilhena Palhares - Titular do Cartório), fiz digitar, subscrevo e assino por autorização da MM. Dra. Juíza de Direito.

## MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.

C.G.C/MF - 28.471.578/0001-45 encerrados em 31/12/20, 31/12/19, 31/12/18 e 31/12/17. Ficamos à disposição de

apreciação de V.sas., as Demonstrações	ção da Leg s Financeira	ısıaçao vig ıs relativas	ente, subn aos exercíc	ios sociais
BALANÇOS PATRIM	ONIAIS (E	M REAIS	MIL)	
	2020	2019	2018	2017
ATIVO	308.404		268.934	2.679
CIRCULANTE	<u>156</u>	16.358	16.223	1
Disponibilidade	6	29	1	1
Contas a Receber	3	13.994		
Impostos a Recuperar	148	2.334		
NÃO CIRCULANTE	308.248		252.711	2.678
Investimento	308.248			2.678
PASSIVO	308.404			2.679
CIRCULANTE	<u>797</u>	16.858		(
Dividendos e Juros s/capital próprio		13.065		
Obrigações sociais	30			
Obrigações tributárias	234		1.938	
Tributos parcelados	533	542	-	
Outros	4 400	669	-	
NÃO CIRCULANTE	1.406	1.926	19	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	40	40	40	
Emprestimos e financiamentos	19	19	19	
Tributos parcelados	1.387	1.907	-	0.076
PATRIMONIO LIQUIDO	306.201		253.222	2.679
Capital Social	1.895	1.895	1.895	1
Reservas de Capital	227.999		227.999	
Reservas legal Reservas de Lucro	379		(11 011)	
Lucro (Prejuízo) Exercício	31.357 44.571	37.806	(11.211) 34.539	2.678
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULT.				

RELATÓRIO DA DIRETORIA

	1.5/1 3/.8		1.539	2.678
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS	S DO EXERC	ÍCIO (EI	<b>MREAIS</b>	MIL)
DESPESAS OPERACIONAIS	2020	2019	2018	201
(-)Despesas Administrativas	(4)	(1)	(20)	
(+/-)Resultado Financeiro Liquido	(1.393)	(1.792)	(1.604)	
(+)Resultado de equivalência patrimonial	45.969	39.599	36.389	2.678
(=)Lucro Operacional	<u>44.571</u>	<u>37.806</u>	34.765	2.678
(=)Lucro antes do imposto de renda e da				
Contrib. Social		<u>37.806</u>	<u>34.765</u>	2.678
( ) loss a set a de mande a Osada Osadal a sama			(000)	

 -) Imposto de renda e Contr. Social - correntes -) Imposto de renda e Contr. Social - diferido =)Lucro(Prejuízo)Liquido do Exercício

ucro(Prejuízo) por acao do Capital Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente - CIC - 853.543.768-15

v.sas, para os esciarecimentos que se fizerem necessa			
Christopher John Ogle Freeman – Diretor Presidente – CPf			
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (E	M REAIS MI	L)	
	31/12/2020 3		1.
Lucro líguido do exercício	44.571	37.806	
Equivalência patrimonial	(45.968)	(39.599)	ľ
	(1.397)	(1.793)	5
(Aumento) diminuição nas contas do ativo			2
Contas a receber	13.991	31	F
Impostos a recuperar	2.187	(136)	Ė
Obrigações tributárias	(2.327)	(552)	Ė
Outros passivos	(13.734)	<u>1.716</u>	Ĺ
Caixa gerado pelas atividades operacionais	(1.280)	(734)	S
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	(40.004)	(400)	F
Aumento/Diminuição em Investimento	(12.091) <b>(12.091)</b>	(198)	
Caixa aplicado nas atividades de investimento Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(12.091)	(198)	L
Pagamento dos parcelamentos de tributos	(520)	1.907	S
Recebimento de Juros sobre o capital próprio/dividendos	28.296	14.024	F
Pagamentos de Juros sobre o capital próprio/dividendos	(14.428)	(14.971)	Ę
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	13.348	960	Ĺ
Aumento líquido do caixa e caixa equivalentes	(23)	28	5
Caixa e equivalentes no final do exercício	29	1	re
Caixa e equivalente no início do exercício	6	29	С
Aumento líquido do caixa e caixa equivalentes	23	(28)	е
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES	FINANCEIR	AS	С

e Participações S.A., é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede à Rua Barão de Tefé, nº 34 — Saúde, Rio de Janeiro, RJ. 2. Bases de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos ou outros fins. 5. Contas a Receber: As trações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo contas a receber estão apresentadas pelo valor de realização de juros sobre com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos capital próprio e dividendos. **6. Investimentos:** Nas demonstrações financei emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs). **3. Resumo das** ras, os investimentos em controlada são contabilizados com base no método principais práticas contábeis: As demonstrações contábeis foram prepara- da equivalência patrimonial, cuja participação percentual na data do balanço das com base no custo histórico, com exceção de caixa e equivalentes de encontra-se apresentada abaixo: caixa que foram mensurados pelo valor justo por meio do resultado, conso-ante práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se por base a Lei das Sociedades por Ações e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Distribuição S.A. Mobiliários. As práticas contábeis mais relevantes adotadas pela Companhia (a) Controlada direta e tem como objeto social – Atacadista de Produtos Cos 44.571 37.806 34.539 2.678 são as seguintes: a) Os saldos realizáveis e exigíveis com vencimento em até méticos e farmacêuticos. 7. Reconhecimento de Despesas: As despesas 23,52 19,95 18,23 1,41 12 meses da data do balanço são classificados no ativo e passivo circulantes, são reconhecidas pelo Regime de competência

	DEMONSTRAÇÕES DAS M		Re-	Reser-	Reten-	Lucros (prejuí-	
		Capital social				zos) acu- mulados	
)	Integralização capital	<u>300iai</u>	<u>iegai</u> -	<u> </u>	<u> Lucio</u>	-	10tai
,	Reserva de Lucro		_	_	2.678	(2.678)	
1	Lucro líquido do exercício					2.678	2.678
•	Saldos em 31/12/2017	1			2.678		2.679
	Aumento de capital	1.894	-	<del>-</del>	-	-	1.894
	Reserva de Capital	-	-	227.999		(00.050)	227.999
	Reserva de Lucro	-	-	-	20.650	(20.650)	(40.000)
	Distribuição de lucros	-	-	-	-		(13.889)
1	Lucro líquido do exercício Saldos em 31/12/2018	1.895	<del></del>	<del>227.999</del>	23 328	34.539	34.539 253.222
	Reserva de Lucro	1.033	379		22.457	(22.836)	233.222
)	Distribuição de lucros		313	_	- 22.431		(14.970)
)	Lucro líquido do exercício	_	_	_	_	37.806	
	Saldos em 31/12/2019	1.895	379	227.999	45.785		276.058
	Reserva de Lucro				30.143	(30.143)	
	Distribuição de lucros	-	-	-	-	(14.428)	(14.428)
!	Lucro líquido do exercício					44.571	44.571
	Saldos em 31/12/2020	<u> 1.895</u>	<u>379</u>	<u>227.999</u>	<u>75.928</u>		<u>306.201</u>
•	respectivamente. b) O reg	gime de	apuraç	ão do re	esultado	é o de co	ompetên-

cia. c) Os ativos e passivos são demonstrados pelos valores de realização e exigibilidade, respectivamente, e contemplam as variações monetárias ou cambiais, bem como os rendimentos e encargos auferidos ou incorridos até a NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
data do balanço, reconhecidos em base "pro rata temporis". Quando aplicável
1. Contexto operacional: Fundada em 24/07/2017, a Morpeth Administração são constituídas provisões para redução dos ativos ao valor de mercado ou provável de realização. 4. Caixa e equivalentes de caixa: Os equivalentes de

> Controlada Ponteland Cidade Referência Controle Participação Rio de Janeiro/RJ Direto

Antonia Sonia Mineiro Lopes - Contadora - CRC/RJ 75200/01 - CIC - 788.154.797-91

Assine Valor Ligue e assine agora: 0800 7018888

assinevalor.com.br



Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

LOCAL E DATA

## **RECIBO**

#### MOS PUBLICIDADE S/C LTDA

Av. Rio Branco, 185 - Sala 507 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Cep 20040-007 Tels.: (21) 2533-0274 - Email: agencia@mospublicidade.com Insc. Municipal 00.348.481 CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80

RECEBEMOS DE ANDERSON CARNEIRO PEREIRA ENDEREÇO Av. Rio Branco, nº 181, sala 905 - Centro Publicação de anúncio Leilão de 3 Imóveis Comerciais em NOVA IGUAÇÚ, em 10, 17, 24 e 31/07/2021, no jornal EXTRA. REFERENTE A

		A QUANTIA DE R\$	4.480,00
VALOR POR EXTENSO	QUATRO MIL, QUATROCENTO	OS E OITENTA REAIS	
		6.44	Was as

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)





O desmatamento na Amazônia bateu recorde pelo quarto mês seguido. O índice de junho é o pior da série histórica.

Os primeiros seis meses do ano somam mais de 3 mil km² de área desmatada, alta de 17% em relação ao memo período de 2020.



**ESCÂNDALO DA VACINA** 

## MPF cita corrupção sobre Covaxin pela primeira vez

## Investigação aponta indícios de superfaturamento no contrato de compra das doses indianas

**Leandro Prazeres** e Aguirre Talento opais@oglobo.com.br

**BRASÍLIA** - O Ministério Público Federal (MPF) citou pela primeira vez a suspeita do crime de corrupção envolvendo a compra da vacina Covaxin. Em documento que pede cooperação jurídica ao governo da Índia, onde o imunizante é produzido, os procuradores solicitam às autoridades indianas acesso a contratos e correspondências mantidas entre o governo brasileiro e o laboratório Bharat Biotech, responsável pela Covaxin.

"A investigação brasileira iniciou-se com o fim de apurar possíveis práticas de crimes licitatórios, levantando a hipótese investigativa de possível ocorrência de corrupção", diz um trecho do despacho. O caso também está na mira da Polícia Federal. Procurada, a Precisa Medicamentos, que intermediou as negociações da Covaxin com o Ministério da Saúde, negou as irregularidades.

No pedido de cooperação, os procuradores afirmam que há suspeitas de corrupção praticada por agentes públicos brasileiros em relação ao contrato.

"A investigação brasileira iniciou-se com o fim de apurar possíveis práticas de crimes licitatórios envolvendo contratação realizada pelo Ministério da Saúde, que aponta a existência de irregularidades no âmbito do processo de compra pública e do contrato firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Precisa Medicamentos, levantando a hipótese investigativa de possível ocorrência de corrupção", diz um trecho do despacho.

Além da corrupção, os procuradores dizem que há indícios de superfaturamento, ausência de verificação de riscos na contratação envolvendo a supressão de procedimentos administrativos durante a contratação e "relacionamentos



suspeitos e sugestivos de possível prática de corrupção".

O documento menciona ainda a "inusual celeridade" com a qual o contrato foi fechado e o fato de o empresário Francisco Emerson Maximiano ser sócio tanto da Precisa Medicamentos quanto da Global Saúde, empresa que é alvo de uma ação por improbidade

administrativa movida pelo MPF por ter recebido R\$ 19 milhões para fornecer medicamentos para doenças raras e não ter entregue os produtos. A caso é referente a um contrato de 2017, quando o ministro da Saúde era o atual líder do governo na Câmara dos Deputados, Ricardo Barros (PP-PR). Ele nega as acusações.

de 15 dólares por dose, o valor mais alto até agora

O acordo

fechado para

a compra da

Covaxin foi

O contrato do Ministério da Saúde para a compra da Covaxin é um dos principais focos da CPI da Covid. O acordo foi fechado em 25 de fevereiro deste ano e previa o fornecimento de 20 milhões do imunizante por R\$ 1,6 bilhão, o que resulta num preço de 15 dólares por dose, o mais caro contratado pelo governo.

## Polícia Federal vai apurar as denúncias

▶ Em meio às suspeitas sobre a compra da Covaxin, a Polícia Federal abriu um inquérito para apurar o caso e o Ministério da Saúde anunciou que decidiu suspender temporariamente o contrato. Segundo a pasta, a medida foi recomendada pela Controladoria Geral da União (CGU), que também investiga o assunto.

O pedido de cooperação feito pelos procuradores será encaminhado à Secretaria de Cooperação Internacional (SCI). da PGR que, por sua vez, deverá repassá-lo ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional (DRCI).

Em nota, os advogados da Precisa Medicamentos, Ticiano Figueiredo e Pedro Ivo Velloso, dizem que a "a contratação seguiu os mais rigorosos critérios de integridade e interesse público" e que, ao questionar o laboratório indiano, ficará claro ao MPF que o Brasil contratou a vacina pelo menor preço possível. x

## Tragédia após colocar piercing na sobrancelha

▶ Uma jovem de 15 anos morreu em consequência de uma infecção generalizada após ter colocado um piercing na sobrancelha. Izabela Eduarda de Sousa implantou o acessório de forma caseira, com a ajuda de uma amiga, em Engenheiro Caldas (MG). Após ficar oito dias na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), a adolescente acabou não resistindo. Ela chegou a ficar intubada e sofreu quatro paradas cardíacas.



Izabela Sousa tinha 15 anos

## Consultor diz ter alertado sobre irregularidades em documentos

andre.renato@bsb.oglobo.com.br

**BRASÍLIA** - O consultor do Ministério da Saúde William Amorim Santana, técnico da Divisão da Importação da pasta, apontou problemas num documento da compra da vacina Covaxin, produzida pelo laboratório indiano Bharat Biotech e representada no Brasil pela empresa Precisa, em depoimento prestado ontem à CPI da Covid no Senado.

Santana disse que, após a primeira versão do documento de importação, pediu por telefone a correção dos erros. A segunda versão, porém, ainda tinha problemas, como a previsão de pagamento antecipado, enquanto o contrato estabelecia que isso ocorreria apenas depois da entrega. Assim, foi enviada uma terceira versão corrigida.

— Eu telefonei e pedi a correção. Na primeira vez, liguei e pedi para corrigir. Na segun-



O consultor William Amorim depôs ontem à CPI da Covid

da vez, não foi corrigido, eu mandei por e-mail, para deixar registrado — disse William, acrescentando: — Pedi que se atentasse que no contrato não tinha essa cláusula (pagamento antecipado).

O valor negociado foi de 15 dólares por dose. Com 3 milhões de doses, o total ficou em 45 milhões de dólares. A segunda versão, porém, era num valor maior, porque o frete e o seguro estavam sendo cobrados à parte, totalizando quase 46 milhões de dólares. A terceira versão foi corrigida, e depois voltou a aparecer o valor correto.

O funcionário é subordinado a Luis Ricardo Miranda, o irmão do deputado Luis Miranda (DEM-DF), que disse ter sofrido pressão "atípica" de seus superiores, entre eles Roberto Dias, então diretor de Logística do Ministério, para aprovação rápida da negociação com o laboratório.

## Polícia Federal prende traficante no velório do pai

A Polícia Federal no Piauí prendeu ontem um membro de facção criminosa identificado como Fábio Morais, quando ele participava do velório do pai no município de São João do Piauí. Segundo a PF, Fábio foi condenado pela Justiça de São Paulo pelo crime de tráfico de drogas e por envolvimento com facções. O criminoso estava foragido desde 2013.

## Homem suspeito de decapitar cunhado é achado após 27 anos

▶ Um homem de 52 anos investigado por assassinar o cunhado em 1994, em Nova Soure, no interior da Bahia, foi preso ontem após ficar 27 anos foragido. Segundo a Polícia Civil, ele decapitou a vítima com um golpe de fação. De acordo com as investigações, a vítima foi atacada a pauladas antes de ter a cabeça cortada pelo suspeito.



**3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E** PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. **NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO,** JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.

1ª data (acima da avaliação) = 11/08/2021, às 13 hs 2ª data (melhor oferta) = 16/08/2021, às 13 hs 3ª data (por qualquer preço) = 24/08/2021, ás 13 hs

Local: através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lel.br) Condições: Arrematação à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro e custas de

Tel.: (21) 2533.0307 / (21) 2533.6443 www.andersonleiloeiro.lel.br | anderson.leiloeiro@globo.com

'Odores empestearam Brasil', rebate Renan Antes de iniciar seus questionamento na sessão, o relator da CPI, Renan Calheiros (MDB-AL), rebateu as declarações do presidente Jair Bolsonar, que em sua li-

ve atacou a comissão e disse "caguei para a CPI". A escatologia proverbial

do presidente da República re-

cende ao que ocorreu no seu governo na pandemia. Todos sentimos esses odores irrespiráveis que empestearam o Brasil e mataram tantos inocentes — afirmou Renan.

Ainda na sessão o senador defendeu a convocação do ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República,

Onyx Lorenzoni, por entender que, na tentativa de desqualificar as denúncias de irregularidade, ele tenha apresentado um documento de importação falsificado.

— Eu peço a imediata convocação do ministro Onyx Lorenzoni para esta comissão para que ele ve-

nha depor sobre o crime de falsidade, ao exibir perante a nação, para confundir a investigação desta comissão parlamentar de inquérito, um documento que sequer existe, falso. Portanto, a sua presença nesta Comissão é importantíssima afirmou Renan Calheiros. x

PECINI EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE

DATAS: 1º Público Leilão - 16/07/2021, às 10h30 | 2º Público Leilão - 20/07/2021, às 10h30 Angela Pecini Silveira, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp 715, por ARAK PART. E EMPR. 1008. LTDA, CNPJ: 05.495.053/0001-44, venderá 1º ou 2º Leilões, art. 27 Lei 9.514/97, o IMÓVEL: SALA 407, do Bloco 5, do CONDOMÍNIO 02 CORPORATE & OFFICES, situado na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Freguesia de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ITT: 0,000938 do Jote 30 do PAL 31418. Mat. nº 340.342 - 99 CRI do Rio de Janeiro/RJ. OCUPADO. 1º Leilão: R\$ 664.200,00. 2º Leilão: R\$ 461.111,28. O arrematante pagará à vista o valor compra + 5% comissão; ITBI; despesas escritura/registro, inclusive certidões da vendedora; quitação de débitos IPTU/Cond. vencidos; despesas da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Baixa de Hipoteca sem prazo. Consta penhora dos direitos sobre o imóvel, Av.19 na matrícula, sendo que haixa da vastas de Sincia a cargo da forma penhora dos direitos sobre o imóvel, Av.19 na matrícula, sendo que a baixa da averbação ficará a cargo do arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato. Ficam o Fiduciantes **Vicente Semi Assan Salek,** CPF: 764.049.437-00 e **Marcia Cristina Martins Salek,** CPF 146.185.768-63, comunicados das datas dos leilões, para o exercício da preferência. Os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital Completo com as regras dos leilões, disponíveis no portal d Pecini Leilões. Informações: www.pecinileiloes.com.br. E-mail: contato@pecinileiloes.com.br. Whatsapp (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

## **CONCESSÃO DE LICENÇA**

HSCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, CNPJ 08.562.523/0001-33, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMAAA a Licença de Operação de nº 040/2021, emitida em 25 de junho de 2021. Esta licença é válida até 25 de junho de 2026. Autoriza a empresa para a atividade de atendimento em pronto-socorro,unidade hospitalar para atendimento a emergência, realização de procedimentos cirúrgicos atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de complementação, diagnóstico e terapêutica não especificada anteriormente e uma estação de tratamento de esgoto sanitário (ETE) com remoção de carga orgânica de 4,35 Kg DBO/DIA e vazão máxima de 13,4 m3/dia, localizado na Rua General Mitre, nº 110, Jardim 25 de Agosto, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias /RJ, referente ao processo nº 019/000096/2021.

## **Servidor**

## Projeto de lei que poderia promover PMs é vetado

vetou totalmente o projeto de lei 3211/2020, que autorizava o Poder Executivo a normalizar a situação funcional de policiais militares do Rio preteridos no concurso para o Curso de Formação de Sargentos realizado em 1992 e 1998, garantindo promoções reatroativas aos servidores.

O texto, de autoria de um grupo de deputados, fora aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio em 24 de junho. Castro justificou o veto, publicado no Diário Oficial de ontem, se referindo ao artigo 112, parágrafo 1º, inciso II, letra b da Constituição Estadual do Rio.

O governador Cláudio Castro O trecho diz que apenas o chefe do Executivo pode legislar sobre "servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade". Portanto, não cabe ao Legislativo disciplinar a questão.

> Os PMs tiveram a ascensão na carreira prejudicada porque, na época do concurso, a prova de redação foi anulada devido a suspeita de fraude. Com isso, acabou desconsiderada na pontuação final, apesar de sindicância ter apontado que não houve transgressões por parte dos agentes.



Cláudio Castro vetou o texto

## Centrais preparam **Encontro Nacional** contra a reforma

▶ Centrais sindicais e entidades de servidores estão organizando mais uma mobilização contra a reforma administrativa. No fim do mês, o Encontro Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Setor Público vai acontecer on-line, com uma live no dia 29, às 19h, e uma plenária no dia 30, às 9h, para definir um plano nacional de luta contra a PEC 32/2020. A ideia é preparar terreno para um ato em Brasília, em 3 de agosto, no retorno das atividades do Congresso, e acertar as próximas atividades do calendário. Antes do Encontro Nacional, estão programadas reuniões estaduais com servidores para articular mobilizações junto a parlamentares.

## Bolsas para cursos etronica sobre gestão de recursos humanos

20019

▶ Parceria entre Fundação Lemann, Instituto Humanize e República.org, o grupo Vamos está oferecendo bolsas parciais para servidores em cursos da Fundação Dom Cabral (FDC), da Fundação João Pinheiro (FJP) e do Insper. Os programas abordam gestão de pessoas e são voltados para lideranças da área de recursos humanos. Na FDC, o curso "RH estratégico para o setor público" ficará em R\$ 7.800 com o desconto. Há 40 vagas. Na FJP, são 36 bolsas para o Programa de Formação em Gestão de Pessoas, que sairá por R\$ 3.415. No Insper, o valor da bolsa será definido na avaliação do inscrito no Programa Executivo em Gestão de Pessoas no Setor Público. Serão até 30 alunos.

**APOSENTADORIA DO INSS** 

## Herdeiro pode receber atrasados de benefício

## STJ decide que é possível solicitar revisão mesmo após a morte do segurado

**Martha Imenes** martha.imenes@oglobo.com.br

▶ Herdeiros de aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) podem solicitar a revisão dos benefícios dos segurados mortos. A decisão é do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que estendeu a medida até para os casos em que os beneficiários, ainda em vida, não tenham pedido a correção de suas aposentadorias.

Cabe destacar que o INSS pensão, inclusive por meio do aplicativo ou do site Meu INSS. No entanto, só paga os valores atrasados sobre a pensão e não sobre a aposentadoria original. Já o prazo para que o segurado dê entrada no pedido de revisão na Justiça é de dez anos, a contar da data do primeiro benefício.

– O valor poderá ser pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na sua ausência, aos seus sucessores na forma da lei civil,

sem a necessidade de inventário ou arrolamento, aplicação esta na esfera judicial e administrativa. Assim, é permitido aos dependentes pleitear a revisão do benefício derivado (pensão por morte), observada a decadência, fazendo jus a diferenças não prescritas — explica o advogado Anderson De Tomasi Ribeiro, diretor do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP).

Ele acrescenta que "caso aceita pedidos de revisão da não decaído o direito de revisar benefício originário do falecido (como aposentadoria, por exemplo), os pensionistas poderão pedir sua revisão, recebendo também eventuais parcelas não prescritas e os reflexos na pensão por morte".

> Para fazer o pedido de revisão no Meu INSS, é preciso ter em mãos os números do CPF e do benefício e criar login e senha na plataforma gov.br. Ao entrar no portal cadastre a senha".

> > 15483725

15483725

#### **COMO PEDIR A REVISÃO** Faça login na Escolha o serviço plataforma gov.br e Selecione "Atualizar" entre no portal Meu INSS Confira ou altere seus Clique na opção dados de contato e depois "Agendamentos/ clique em "Avançar" Solicitações'

Em seguida em "Novo

Requerimento"

A prova de vida para aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílios do Instituto nacional do Seguro Social (INSS) está mantida, mesmo com aprovação do Projeto de Lei 385/21 do Senado Federal, que adia o procedimento até o final do ano em decorrência da pandemia de coronavírus. Procurada pelo EXTRA, a autarquia informou que aguarda decisão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Extrato

Contrato nº 014/2021

**ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS** 

Secretário Municipal de Planeiamento Urbano. Obras e Servicos Públicos

do Senado para suspender ou não o recadastramento anual dos segurados.

Preencha os dados

o pedido

necessários para concluir

Suspenso desde março de 2020, o calendário foi retomado em 1º de junho deste ano e ampliado até 2022 no início deste mês. Como o Congresso Nacional entrou em recesso parlamentar, a possiblidade é de que o projeto volte à pauta somente após 3 de agosto. 🛽

## Auxílio: segurado vai devolver R\$ 450

A pandemia fez desaparecer a pouca renda de Joel Raimundo Silva Filho, de 72 anos, morador da Lapa, no Centro do Rio. A alternativa foi recorrer ao auxílio emergencial do governo federal. Contemplado com o benefício em 2020, Joel também recebeu três parcelas de R\$ 150 neste ano, mas pode ter que devolver esse dinheiro.

Ao EXTRA, ele conta as dificuldades que vêm enfrentando, embora respire mais aliviado por ter o Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas) — pago pelo INSS a idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência de baixa renda — liberado no mês passado. O problema é que o INSS vai cobrar a devolução do auxílio de pessoas com benefícios previdenciários, ainda que este último valor tenha sido concedido posteriormente.

– Fazia salgadinhos para vender, mas com a pandemia não pude mais continuar, porque não havia mais clientela. Desde o ano passado, as coisas ficaram muito difíceis, de-

PORTELLA



Joel recebeu BPC retroativo

pendo da ajuda de amigos para poder colocar o que comer dentro de casa — lamenta.

Segundo a Portaria Conjunta 11, do INSS e do Ministério da Cidadania, o idoso terá que devolver R\$ 450 recebidos de auxílio emergencial para a União. Isso porque o BPC/Loas foi liberado com data retroativa, considerando o dia em que ele fez o requerimento ao INSS. O desconto deverá ser feito no benefício previdenciário.

Ministério informou que o levantamento dos beneficiários e os pagamentos ainda não foram concluídos. x

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiros Públicos

Fabíola Porto Portella

Edital de Convocação

O presidente do Centro Pró Melhoramento do Parque Chuno CNPJ 30.198.634.0001/61 Sr. Jorge de Souza Machado vem através de Edital convocar seus Associados dia 29 de julho de 2021 para deliberarem em Assembleia Geral Ordinária a Prestação de Conta de 5 anos consecutivos 2016/2017/2018/2019/2020 e o Ano Base de 180 (alga de 2021 (2017) 41/40/6/21) de patricipa de Conta de 5 anos consecutivos 2016/2017/2018/2019/2020 e o Ano Base de 180 (alga de 2021 (2017) 41/40/6/21) de patricipa de Conta de Servicio (2017) 41/40/6/21) de patricipa de Conta de Servicio (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21) de patricipa de Conta de Servicio (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21) de patricipa de Conta de Servicio (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21) de Conta de Servicio (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017) 41/40/6/21 (2017)

dias de 2021 (02/01/21 a 14/06/21) da Instituição com sede estabelecida na Rua Marapanim s/n Parque Chuno 2 Distrito J. Primavera. Às 18 horas na sede da Ínstituição em conformidade com seu Estatuto Social Art. 2 Inc; b) À 20 horas; Eleição e Posse da nova Diretoria para o Quadriênio 2021/2022/2023/2024 em conformidade com se statuto Social Art. 6 (direitos dos associados) Conselho Gestor

Presidente: Roberto C. Conrado; Vice-presidente: Uelbet Silva Ferreira; Secretaria: Roseni Cerqueira Gonzaga;
Tesoureiro: Leandro D. de Souza; e Diretor de patrimônio: Jorge Freitas Filho.
Conselho fiscal Presidente Jorge Quintanilha; Membro efetivo Cinthia Vasconcelos; e Membro suplente Greice Kelly Santos.



12:30 às 16:00 Rua 7 de Junho - Mauá - Magé 12:30 às 16:00 Rua 8 de Dezembro - Mauá - Magé 15483725 15483725 12:30 às 16:00 Rua B - Mauá - Magé 15483725 12:30 às 16:00 Rua da Granja - Mauá - Magé 15483725 12:30 às 16:00 Rua Walter Ferreira - Olaria - Mauá - Magé 15483725 Estamos com você, mesmo à distância. PREFEITURA DE SÃO JOÃO

12:30 às 16:00 Rua 3 de Dezembro - São Lourenco - Magé

12:30 às 16:00 Rua 7 de Julho - Mauá - Magé

**DE MERITI** IULIANA VETTORAZZO LEILAO: Dia 20/07/2021, às 10:30h

> **APROX. 215 TONELADAS DE** SUCATA VEICULAR (automóveis e motocicletas)

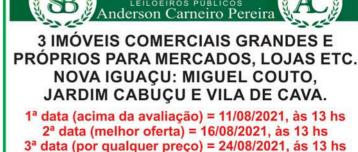
Leilão online no site: www.jvleiloes.lel.br

(Faça seu cadastro previamente) Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas

Pagamento à vista, acrescido de 5% de comissão da Leiloeira e taxa de leilão. Edital completo no site: www.jvleiloes.lel.br Informações: (21) 2548-5850 / 99896-7780 🕒 ou contato@jvleiloes.lel.br







Silas Barbosa Pereira

Local: através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lel.br) Condições: Arrematação à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro e custas de

Tel.: (21) 2533.0307 / (21) 2533.6443 www.andersonleiloeiro.lel.br | anderson.leiloeiro@globo.com

20020

## 'ARQUIVO VIVO'

# Viúva de miliciano planeja deixar o país

## Viagem com novo marido depende da homologação de uma delação premiada

Vera Araújo varaujo@extra.inf.br

▶ Contando que a Justiça homologará sua delação, o que lhe garantiria a liberdade, Júlia Lotufo, viúva do ex-capitão do Bope e miliciano Adriano da Nóbrega, já tem um plano: deixar o país o mais rapidamente possível. Mas ela não pretende ir sozinha. Quer a companhia do empresário Eduardo Vinícius Giraldes Silva, com quem se casou em regime de comunhão total de bens oito

meses depois da morte do paramilitar, ocorrida em fevereiro do ano passado.

O problema é que, como Giraldes responde a um processo na Justiça Federal por lavagem de dinheiro e sonegação fiscal, o passaporte dele foi confiscado, medida adotada justamente para evitar o risco de uma fuga do réu. Tal situação foi discutida por advogados do casal e representantes do Ministério Público estadual.

A delação tem dois propó-

sitos: o perdão da Justiça no processo que a viúva de Adriano responde por organização criminosa e lavagem de dinheiro, na 1ª Vara Criminal Especializada do Rio, e a liberação do passaporte de Giraldes. O salvo-conduto do casal depende primeiramente do aval do procurador-geral de Justiça do estado, Luciano Mattos, conforme o EXTRA revelou ontem.

Como Júlia fez acusações contra pessoas que contam com foro privilegiado, a decisão está nas mãos do chefe do Ministério Público fluminense. Se ele for convencido da veracidade das denúncias, poderá levar o caso ao Superior Tribunal de Justiça ou ao

Supremo Tribunal Federal, dependendo dos cargos públicos dos acusados. A delação da viúva do miliciano ainda passaria pelo crivo de uma corte.

#### **NEGÓCIOS COM AZEITE**

Para Giraldes, que estava acostumado a viajar, o confisco do passaporte é um duro castigo. O empresário, conhecido por ter patrocinado os quatro grandes clubes cariocas de futebol, costumava colocar Portugal como destino frequente de seus voos. Embarcava para o país com o pretexto de negociar carregamentos do azeite da marca Royal, da qual é representante no Brasil.

Um relatório da Polícia Federal, ao qual o EXTRA teve acesso, informa que, só em 2019, Giraldes embarcou quatro vezes para a cidade portuguesa do Porto. Apesar da frequência com que viajava a negócios, parecia que o resultado do esforço não se refletia na distribuição do azeite Royal. Era raro ver garrafas do produto nas prateleiras de supermercados brasileiros.

Ainda de acordo com a Polícia Federal, o empresário já foi para Lisboa, Paris e Milão. As viagens de Júlia se limitavam aos estados do Brasil, no rastro de Adriano, que estava sempre em fuga. Ele era foragido desde janeiro de 2019,

quando teve prisão decretada e foi alvo da Operação Intocáveis, desencadeada pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Rio.

A operação teve como principal objetivo desmantelar a milícia que atua nas comunidades de Rio das Pedras e da Muzema, na Zona Oeste carioca, comandada pelo excapitão do Bope.

Os estados já visitados por Júlia são Bahia, Sergipe, Minas Gerais e São Paulo. Em 8 de fevereiro do ano passado, véspera da morte do miliciano, ela tinha passado alguns dias com Adriano e a filha na costa do Nordeste.

## **ANÁLISE**

Salvo-conduto para o casal, que é processado, depende do aval da Justiça

### **INVESTIGADO**

Empresário ia muito para Portugal, mas seu passaporte se encontra confiscado

## Condenado à prisão

O relatório da Polícia Federal lista várias informações sobre Giraldes. É lembrado que ele já foi condenado, em primeira instância, a oito anos de prisão por associação criminosa, falsificação e uso de documento particular. Além disso, investigadores destacaram que o empresário tinha uma dívida com Adriano, que também atuava na prática da agiotagem. Este ramo, inclusive, teria sido "herdado" por Júlia.

A dívida do empresário te- denunciado incluindo asria sido contraída em agosto **esquema de** sassinatos. de 2018. No documento reservado, a Polícia Federal não informa o valor, mas fica implícito que a união estável entre Júlia e Giraldes seria uma espécie de negócio.

## MEDO DO CRIME ORGANIZADO

Júlia procurou a Polícia Civil do Rio para propor uma delação premiada porque se sente ameaçada pelo crime organizado. Por ter sido casada com Adriano, é, nas suas palavras, um "arquivo vivo".

A viúva é acusada na Justiça de ter ficado à frente de negócios ilícitos do miliciano. Fontes do Ministério Público disseram que, além de dar informações sobre um esquema de "rachadinha" — prática na qual um político fica com parte dos salários de seus assessores — na Assembleia Legislativa do Rio, ela faz relatos sobre

mandantes e **RELATOS** executores de Júlia teria vários crimes,

O processo "rachadinha" da delação de e autoria de crimes Júlia e está ligado à saída

das promotoras Simone Sibílio e Letícia Emile da força-tarefa que investiga a morte da vereadora do PSOL Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, em 2018. Fontes disseram que elas pediram demissão porque se sentiram incomodadas com "interferências externas". x





Júlia Lotufo e Eduardo Vinícius Giraldes Silva: ele, de acordo com a Polícia Federal, tinha dívida com Adriano da Nóbrega





DESLIGAMENTO PROGRAMADO

abaixo para realização de melhorias na rede elétrica. Durante o período de isolamento social para conter o avanço do coronavírus, estamos fazendo somente desligamentos emergenciais que são extremamente necessários para evitar possíveis falhas no fornecimento de energia de

Dia: 29/07/2021

DUQUE DE CAXIAS
00:00 às 06:00 Avenida Automovel Clube - Parada Angélica - Duque de Caxias 00:00 às 06:00 Avenida Coronel Sisson - Parada Angélica - Duque de Caxias 00:00 às 06:00 Rua Álvaro Rocha - Parada Angélica - Duque de Caxias 00:00 às 06:00 Rua Barão de Taguara - Jardim Primavera - Duque de Caxias 00:00 às 06:00 Rua Davi Campista - Parada Angélica - Duque de Caxias 00:00 às 06:00 Rua Davi Campista - Parada Angélica - Duque de Caxias 00:00 às 06:00 Rua Evaristo de Morais - Parada Angélica - Duque de Caxias

00:00 às 06:00 Rua Lúcia Helena Fascini - Nova Campinas - Duque de Caxias 11:00 às 17:00 Rua Ruy Barbosa - Barro Branco - Duque de Caxias 11:00 às 17:00 Rua José do Patrocínio - Barro Branco - Duque de Caxias 12:00 às 16:00 Ruas 113, 115 - Jardim Primavera - Duque de Caxias

Estamos com você, mesmo à distância.



Silas Barbosa Pereira



15501599

15501599 15501599

15501599

15501599 15501599

15501599

15506265

15516053

3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.

1ª data (acima da avaliação) = 11/08/2021, às 13 hs 2ª data (melhor oferta) = 16/08/2021, às 13 hs 3ª data (por qualquer preço) = 24/08/2021, ás 13 hs

Local: através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lel.br) Condições: Arrematação à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro e custas de

Tel.: (21) 2533.0307 / (21) 2533.6443

www.andersonleiloeiro.lel.br | anderson.leiloeiro@globo.com



**Preços do** diesel, gasolina e etanol nos postos têm queda na semana, indicou ANP; primeiro recuo em três semanas.

**Gasolina cedeu** 0,19% frente à semana passada, a R\$5,822 por litro. Já o diesel terminou com valor médio de R\$ 4,588.

## Ganhe IV

DATA ESPECIAL

# Dica para agradar paizão

## Levantamento feito pelo Extra mostra presentes de até R\$ 50 nas lojas do Rio

Martha Imenes martha.imenes@oglobo.com.br

o Dia dos Pais deve aquecer as vendas no comércio fluminense, apontam pesquisas. Um levantamento realizado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisas e Análises (IFec-RJ) aponta que 40% dos entrevistados devem comprar presentes na data, o equivalente a 5,6 milhões de pessoas. Com esse movimento, a

expectativa é de que sejam

injetados R\$ 901 milhões na economia do estado, frente aos R\$ 873 milhões de 2020.

Já uma estimativa divulgada na última quinta-feira pela Confederação Nacional do Comércio, de Bens, Serviços e Turismo (CNC) prevê aumento de 13,9% nas vendas, se comparado com o ano passado, com projeção de vens

se comparado com o ano passado, com projeção de vendas de R\$ 6,03 bilhões no país. Para agradar aos pais, e dar um alívio no bolso dos filhos, o EXTRA lista dicas de presentes que custam até R\$ 50 nos principais shoppings

do Rio de Janeiro.

A pesquisa também procurou saber dos consumidores quais serão os presentes preferidos. Em primeiro lu-

gar, estão roupas (52,5%); seguidas por calçados e acessórios (24,7%); perfumes ou cosméticos (18,5%); livros e e-books (8%), smartphones (8%); joias e relógios (7,4%) e computadores e tablets (2,5%).

O IFec-RJ destaca que itens de maior valor, como smartphones e relógios, por exemplo, tiveram sua intenção de compra dobrada em relação ao ano passado. Sobre onde vão adquirir esses itens, a sondagem identifica que os fluminenses estão divididos: 48,1% em lojas físicas, 24,1% em lojas on-line, e 27,8% em ambas.

De acordo com o instituto, o Dia dos Pais só ficou atrás do Dia dos Namorados (R\$ 1,4 bilhão) e do Dia das Mães (R\$ 1,2 bilhão) em movimentação econômica. Isso mostra que, na pandemia, datas afetivas se destacam.

A sondagem ocorreu entre os dias 19 e 22 de julho e contou com a participação de 405 consumidores fluminenses, com o objetivo estimar o movimento financeiro do comércio, em virtude da data comemorativa. x

## CONFIRA AS OFERTAS



CARIOCA
SHOPPING
RYO PAPELARIA
Porta-retrato
R\$ 39,90

IMAGINARIUM
Cortador de pizza

IMAGINARIUM
Cortador de pizza
machado e abridor
de garrafa
R\$ 39,90 (cada)

BANGU SHOPPING LEITURA Taça cerveja e chope "Pai Ídolo" ...... R\$ 39,90

VIA PARQUE SHOPPING BARBEARIA DOM HÉLIO Gel de barbear ···· R\$ 45

BOSSA NOVA MALL POLO WEAR Camisa polo A partir de R\$ 49,99

SHOPPING GRANDE RIO CASA&VÍDEO

SHOPPING BOULEVARD BAGAGGIO Almofada para o pescoço viscoelástica

pescoço viscoelasti R\$ 41,90 MADUREIRA SHOPPING

CONVEX
Pingente em aço do
Divino Pai Eterno
redondo (30mm) ···
R\$ 45,90

SHOPPING NOVA AMÉRICA DECATHLON Bola de futebol e vôlei R\$ 49.99

BOTAFOGO PRAIA SHOPPING AMERICANAS Camisetas divertidas "Pais" R\$ 39,99

CAXIAS SHOPPING RIACHUELO Camisa masculina preta R\$ 39,90

GIGANTE DA COLINA Taça de cerveja e chope "Pai Ídolo" R\$ 39,90

PASSEIO SHOPPING CHINELÁTICOS Chinelos Flamengo Basic .....

R\$ 49,99

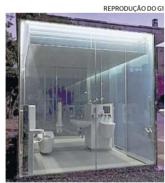


## OLIMPÍADA HIGHTECH

## Privada que 'canta' e as curiosidades do Japão

Os olhares do mundo estão voltados para o Japão por causa das Olimpíadas de Tóquio. Com uma cultura milenar, muitos costumes e modas dos japoneses também são uma atração à parte para os estrangeiros que vão ao país. Para descobrir curiosidades de como é a vida por lá, o G1 conversou com influencers brasileiros (Julia Dalcin, Cleide Sousa, Renan Ricci e Isabella Borrego) que vivem no Japão.

Uma ida ao banheiro no Japão pode ser uma experiência muito diferente. Aquecimento do assento, música para relaxar e regulagem da força do jato do bidê estão entre os "mimos" vistos nas privadas eletrônicas do país. Em iniciativa recente, banheiros públicos com paredes de vidro foram instalados



Banheiro transparente

em Tóquio. Ao entrar no local e trancar a porta, elas ficam opacas

Com uma população de mais de 126 milhões de pessoas, o Japão enfrenta problemas de espaço, principalmente nas grandes cidades. O país conta com um tipo de acomodação conhecida como "hotel cápsula", de tão pequenos. Até a melancia é diferente: formato tipo cubo para ser mais fácil de guardar. x G1

# Desemprego não recua, e Guedes fala em 'idade da pedra lascada'

Pouco mais de um ano após o início da pandemia, a crise no mercado de trabalho ainda ensaia recuperação, de acordo com dados divulgados pelo IBGE. Em maio, a taxa de desemprego ficou estável, em um patamar elevado, de 14,6%, com 14,8 milhões de pessoas em busca de uma oportunidade, segundo a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (Pnad) Contínua. Perguntado sobre o resultado, o ministro da

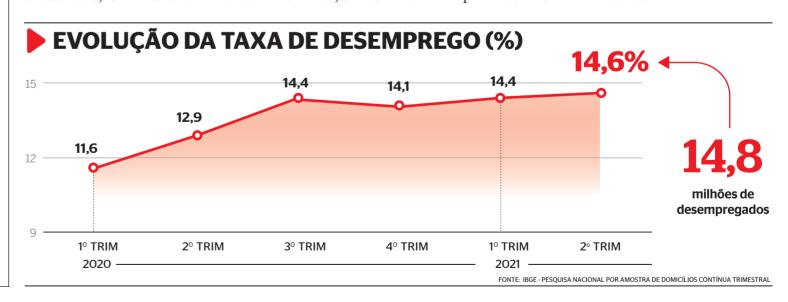
Economia, em evento no Rio criticou a metodologia do IB-GE dizendo que ele está "na idade da pedra lascada".

Na avaliação de especialistas, a pesquisa do IBGE mostra um retrato de recuperação gradual, com aumento da procura por vagas, puxada pelo avanço da vacinação e da retomada de atividades econômicas. Como o aumento da oferta de postos de trabalho não é suficiente para atender a demanda, o brasi-

leiro está buscando uma saída no emprego sem carteira assinada ou no trabalho por conta própria. A taxa de informalidade vem subindo desde maio do ano passado e atingiu 40%, o equivalente a 34,7 milhões de pessoas.

Ao comentar os resultados, Guedes citou dados do Caged, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, que analisa o desempenho do mercado de trabalho formal a partir de informa-

ções prestadas pelas próprias empresas. Na véspera, o Caged havia informado que o país criou 1,5 milhão de vagas com carteira assinada de janeiro a junho, dos quais 300 mil somente no mês passado. Segundo especialistas, a metodologia de pesquisa do IBGE segue as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O levantamento do IBGE traça um panorama do mercado. x



INSS: atrasados de R\$ 115 mil

# Silas Barbosa Pereira LEILOEIROS PÚBLICOS Anderson Carneiro Pereira 3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E

PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.

1ª data (acima da avaliação) = 11/08/2021, às 13 hs 2ª data (melhor oferta) = 16/08/2021, às 13 hs 3ª data (por qualquer preço) = 24/08/2021, ás 13 hs

Local: através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lel.br)

Condições: Arrematação à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro e custas de

Tel.: (21) 2533.0307 / (21) 2533.6443 www.andersonleiloeiro.lel.br | anderson.leiloeiro@globo.com

nefício de um aposentado em João Pessoa, no Estado Paraíba ao teto previdenciário, hoje em R\$ 6.433,57, em uma ação denominada revisão do teto do período do Buraco Negro. Ante, a revisão o

▶ Em recente decisão, o INSS

foi condenado a corrigir o be-

raco Negro. Ante, a revisão o valor da aposentadoria era R\$ 3.049,50. Ou seja, o benefício terá uma alta de 110%.
O valor de atrasados che-

gou a R\$ 115 mil, pagos em julho passado pela autarquia ao aposentado. No entanto, ainda cabe recurso.

Ao EXTRA, Maria Inês Freire Aires, coordenadorageral do Sindicato Nacional do Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi) da Paraíba, conta que, apesar de acordo homologado na Justiça, o INSS não fez a readequação da aposentadoria.

— O INSS pagou os retroativos e não fez a readequação do benefício. Ou seja, não cumpriu o acordo em sua totalidade. Comunicamos o descumprimento ao juiz — afirma Maria Inês Freire Aires, que adverte: — O INSS tem que cumprir.

De acordo com especialistas, para ser contemplado, o segurado precisa ter se aposentado entre 5 de outubro

de 1988 e 4 de abril de 1991, período em que as aposentadorias não foram reajustadas conforme a inflação do período. Além disso, não pode ter revisão do teto em anos seguintes, mais especificamente em 1998 e em 2003. Nestes dois anos, os valores limites de salários de contribuição eram de R\$ 1.081,50 e de R\$ 1.869,34, respectivamente. x



### **RECIBO**

Recebi do Sr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público portador do CPF nº 029.172.287-33, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente aos meus honorários e às despesas com certidões para o leilão dos seguintes imóveis:

Imóvel 1) Bairro Miguel Couto: Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, constituído pelos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (com frente para a Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti) e o lote 14 (com frente para a rua Professora Marli de Carvalho Pereira).

Imóvel 2) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, constituído pelos lotes 01 e 12 (frente para Av Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a rua Garanhuns).

Imóvel 3) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a rua Helena) e lote 39 (frente para a rua Olympio Plácido Lopes).

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Bernardo Azamor Pinto Bastos
BERNARDO AZAMOR PINTO BASTOS
CPF: 059.424.757-84

#### Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

• Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking: Linha Digitável: 23793.38029 60981.983830 37006.333308 9 86840000063125 Valor: R\$ 631.25

# 20023

#### Instruções de pagamento em agência bancária ou lotérica

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico)
- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.

Recibo do sacado





Pedido 2021712923627

Beneficiário	I	I	Agência/Código	o do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Tcs Tecnologia Compartil Pago	hada S CNPJ: 32.620	.794/0001-82 via N	/lercado		Real		26/09819838337-4
Número de documento 9819838337		Vencimento 17/07/2021		Valor Documento	631.25		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / N	Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrad	lo
Sacado SILAS PEREIRA		I				l	

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



23793 38029 60981 983830 37006 333308 9 86840000063125

Local de pagamento Pagável em qualque	r Banco até o vencimento		Vencimento	17/07/2021 eficiário		
Beneficiário Tcs Tecnologia Comp	partilhada S CNPJ: 32.620	Agência/Código do Beneficiário				
Data do documento 12/07/2021	No documento 9819838337	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 12/07/2021	Nosso número	26/09819838337-4
Jso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor Documento 631.25	(=) Valor documento	631.25
A entrega de produ	onsabilidade do Beneficiário) tos é de total responsabilio oblema procure a loja em		•	rtilhada S.	(-) Desconto / Abatiment  (-) Outras deduções	tos
Não pagar após o v	encimento	4	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·		(+) Mora / Multa	
Não receber Pagan Boleto com vencimo	nento em Cheque ento no final de semana, p	oderá ser pago no	o próximo dia	útil	(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado						
SILAS PEREIRA						



Corte na linha pontilhada

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: / Data da Certidão: 20/07/2021.

- C E R T I F I C O em atenção ao Pedido nº 2021712923627, ato nº 20217122935508, que revendo em meu Poder e Cartório os Livros de nº 6 (Indicador Real, previsto no art. 182 do revogado decreto nº. 4857/39) e de nº 4 (Indicador Real, previsto no art. 173, IV da Vigente Lei nº. 6.015/73) verifiquei NÃO CONSTAR, nesta Serventia, do período de 01 de janeiro de 1954 até a presente data, Imóvel registrado exatamente com as características informadas por Silas Barbosa Pereira - CPF: 220.571.967-04, qual seja: RUA HELENA, Nº 410, LOTE Nº 21, VILA DE CAVA - NOVA IGUAÇU/RJ; sem prejuízo do Imóvel desejado estar registrado sob outra denominação. - Dou fé. Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021. Eu, Fernando Batista Silva Junior realizei as buscas e digitei. E Eu, Ricardo A. Bernard Siqueira Jr., a subscrevo e assino. -

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021.

ERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22 s: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ



Poder Judiciário - TJFRJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWB 23092 IZB**

Consulte a validade do selo em: ww4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasel



ID CERP: c0788505-063b-4673-8c71-209fa08b41bc

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponivel para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ n° 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: / Data da Certidão: 20/07/2021.

- C E R T I F I C O em atenção ao Pedido nº 2021712923627, ato nº 20217122935504, que revendo em meu Poder e Cartório os Livros de nº 6 (Indicador Real, previsto no art. 182 do revogado decreto nº. 4857/39) e de nº 4 (Indicador Real, previsto no art. 173, IV da Vigente Lei nº. 6.015/73) verifiquei NÃO CONSTAR, nesta Serventia, do período de 01 de janeiro de 1954 até a presente data, Imóvel registrado exatamente com as características informadas por Silas Barbosa Pereira - CPF: 220.571.967-04, qual seja: RUA HELENA, Nº 410, LOTE Nº 23, VILA DE CAVA - NOVA IGUAÇU/RJ; sem prejuízo do Imóvel desejado estar registrado sob outra denominação. - Dou fé. Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021. Eu, Fernando Batista Silva Junior realizei as buscas e digitei. E Eu, Ricardo A. Bernard Siqueira Jr., a subscrevo e assino. -

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021.

ERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22 s: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ



Poder Judiciário - TJFRJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWB 23091 BDT**

Consulte a validade do selo em: ww4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase



ID CERP: 23b86211-4d30-4a6a-b838-1ed269bed2d9

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponivel para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ n° 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL:** Lote nº 25, da Rua Helena, medindo 10,00m de frente; 10,38m nos fundos; por 36,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o lote nº 27, de propriedade dos vendedores, à esquerda com o lote nº 23 e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou sucessores, distante 30,00m da esquina formada com a Rua Mário, à direita, e os prédios residenciais de números 44 casa 2 e 54 casas ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha, e W.C., piso de cimento e sem forro; situados em **Cava**, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de **DAVID FERNANDES** e **S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Outubro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 3.784**. Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 do IPF e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher **Dona Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Antonio Teixeira, nº 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, cart. de identidade de nº 1.199.882 do IFP e o CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.784, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro nº 92, fls. 52, em 18 de Julho de 1978, pelo preço de Cr\$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

·-----

**R.2 - 3.784**. Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade de nº 1199882 do IFP de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CGC de nº 30.759534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 435054.840-3 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 184, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

\_\_\_\_\_

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

------

**EM BRANCO** 

## SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0027 Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

Consulte via ANOREG-RJ v alidador de certidões



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### EDWB 23093 QEJ

Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo



ID CERP: 2510e313-318f-4cef-a09e-5c05aff4e511

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponiv el para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

IMÓVEL: Lote nº 27 da Rua Helena, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 36,00m de extensão à direita39,00m de extensão à esquerda, com a área de 390,00m², confrontando à esquerda com o lote nº 25; de propriedade dos vendedores, à direita com o lote nº 29, e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou Sucessores, distante 20,00m da esquina formada com a Rua Maio, à direita, e os prédios residenciais de ns.º 44 c/2, e 54 c/ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha e W.C., piso de cimento e sem forro, situados na Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de DAVID FERNANDES e S/M, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 3.785**. Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher dona **Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Antonio Teixeira, 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCUS ANTONIO BRAGA CATALANI**, solteiro, maior, professor, cart. de Identidade nº 1.199.882 do IFP e CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.785, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro 92, fls. 52, em 18/7/78, pelo preço de Cr \$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

R.2 - 3.785. Data: 23/3/88. Marcos Antonio Braga Catalani, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade do IFP nº 1199882 de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, VENDE para SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CIC nº 759.534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 4.35054841-1 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_\_

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 185, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

\_\_\_\_\_

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

\_\_\_\_\_

**EM BRANCO** 

## SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0029 Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

Tabela de Custas:
20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22
Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Fundperj: R\$ 3,81 | Fundrpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWB 23096 VMO**

Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo



ID CERP: 115d7b0e-e6a5-4584-9d9f-2ca42a53535c

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponivel para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
  \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL:** Lote nº 39, medindo 10,00m de frente para a Rua Mario, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 44; por 40,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 37, e pelo lado esquerdo com os lotes ns.º 22; 25; 27; 29 e 31, com a área de 400,00m², distante 40,00m da esquerda da curva de concordância formada com a Rua Helena, de propriedade de **DOMINGOS CORDEIRO SOARES** e **S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição, no livro 3B, nº 2227. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

------

**R.1 - 6.860**. Data: 20/11/80. Por Carta de Adjudicação datada de 26/6/1970, extraída dos autos de inventário por falecimento de **Domingos Cordeiro Soares**, que tramitou pelo juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, assinado pelo M.M. de Direito, Dr. José Rodrigues Batalha de Matos, contendo sentença de 24/6/80, **FICA ADJUDICADO** à **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SOARES**, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, CPF nº 027.835.447/91, residente à Rua Alzira Valdetaro, 94, na Estação do Rocha, na Cidade do Rio de Janeiro, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 6.860, pelo valor de Cr\$30.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

R.2 - 6.860. Data: 07/7/81. Maria da Conceição Monteiro Soares, brasileira, viúva, funcionária pública Estadual, identidade de nº 01.897 do SADP em 24/4/75, e do CIC nº 021.835.447/91, residente na Rua Alzira Valdetaro, 94, em Sampaio, Município do Rio de Janeiro, neste Estado, <u>VENDE</u> à MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI, brasileiro, solteiro, maior, professor, Cart. de Identidade de nº 1199.882 do IFP de 17/6/75 e do CIC nº 287.384.707/72, residente e domiciliado na Rua Helena, 95, em José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da Matrícula de nº 6.860, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, do livro 101, fls. 033, datada de 07/5/1981, pelo preço de Cr \$50.000,00. O ITBI foi pago pela guia e Darj nº 24/04.201, datado de 07/5/81, pelo valor de Cr\$2.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 07 de Julho de 1981. O Oficial. (ass.)

......

**R.3 - 6.860**. Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade nº 1199882 do IFP de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Nova Iguaçu, com CGC nº 30.759.534-0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz \$50.000,00, conforme Escritura lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88, o ITBI foi pago pela guia nº 435054843-8. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_

**Av.4 - 6.860**. Data: 14/6/1989. Por requerimento assinado por **Fernando João Pereira**, representante do proprietário, instruído com: a) Certidão de edificação nº 184/89, expedida pela PMNI; b) CND do IAPAS nº 535/88, PCND nº 535/88, série A, nº 697.405, expedida em 09/12/1988; e c) Planta de legalização aprovada pela PMNI, através da Proc. nº 05/4496/88, em virtude do qual fica fazendo parte integrante da presente matrícula, o **Prédio nº 349 - Galpão**, com 529,81m² de construção, da Rua Mario, edificado no imóvel da presente, por Supermercados Alto da Posse Ltda., Dou fé, Nova Iguaçu, 14/6/1989. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no

livro 2-V, folha 260, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial. (ass.)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, Fernando Batista Silva Junior - Escrevente, realizei as buscas e digitei, e Eu, Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

## **EM BRANCO**

Tabela de Custas: 20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22 Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Fmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ v alidador de certidões



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWB 23095 GYB**

Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasel



#### ID CERP: 2ee829f7-4d1e-46b9-bf62-026e4f314576

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponiv el para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Inscrição: 558823 - 444gina

Usuário: rosan aguim grafe 32

Página: 1

Data: 29/07/2021

Hora: 16:08



## PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

	RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL										
			DAI	DOS DO IMÓVEL							
Inscrição do Imóvel 558829 - 4	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,								Situação do Imóvel Ativo		
Logradouro 02625 - RUA DONA HEI		Número 410	Apto./S	Sala	Bloco		Complemento				
Bairro 064 - Vila de Cava		Loteamento CEP 26052210									
Devolução Carnê (Ano)	Motivo Devolução - Carnê de IPTU	Motivo Devolução - Carnê de	Tcr	cr Ano Geração Carnê(Último) Desc. Devolução 2008				Liberação do Car	nê		
Ultilização Comercial	Valor Venal 879.216,28	Valor Venal Especial		Área Terreno 1.500,00		Fração Terreno 1.500,00	)	Área Construi 1.253,98	da	Área Testada 0,00	
			DADOS	DO PROPRIETÁRI	0						
CPF/CNPJ Nome 30.759.534/0001-67 MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA									Código Pessoa 72960		
Logradouro 02625 - RUA DONA HE	ELENA	- Vila	a de Cava			Α	pto./Sala	Bloco	Número 410		

DIVIDA ADMINISTRATIVA											
Nº Titulo Nº Parcela Data Valor Origem		Multa	Juros	Correção	Valor da Dívida	Tipo da Dívida	Exercício(s)				
2021/00430468		05/01/2021	2.391,70	492,39	430,51	70,24	3.384,83	Dívida Administrativa Imobiliária -	2020		
2021/00332417		31/12/2021	12.309,03	0,00	0,00	0,00	12.309,03	IPTU - Lançamento	2021		
Total da Dívio	da Administra	ativa:	14.700,73	492,39	430,51	70,24	15.693,86				

DIVIDA ATIVA												
Nº Titulo	Parcela Data	Valor Orig.	Multa	Juros	Correção	Valor Corrig.	Honorários	Valor da Dívida	Tipo	Nº da(s) CDA(s) - Petição	Exercício(s)	Situação Protesto
2018/99278528	10/11/2016	5.406,92	1.644,42	5.515,06	2.815,20	15.381,61	769,08	16.150,69	CDA	2016/339907	2013,	EM PROTESTO
Total da Dívid	da Ativa:	5.406.92	1.644.42	5.515.06	2.815.20	15.381.61	769.08	16.150.69				

							DÍVIDA EXE	CUTADA				
Nº Titulo Pa	arcela Data	Valor Orig.	Multa	Juros	Correção	Valor Corrig.	Honorários	Valor Total	Tipo	Nº da(s) CDA(s) - Petição	Exercício(s)	Situação Protesto
2018/99743417	10/11/2016	2.851,00	820,45	2.565,90	1.251,24	7.488,59	748,86	8.237,45	CDA Imobiliaria	2016/339908 Proc. Exec.: 01358467420178190038 Vara:	2014,	

8109

Inscrição: 558829 - 4 digina

Usuário: rosana guim 270033

Página: 2

2013/01368861 19/11/2013 14.452,65 0,00 6.632,20 2.754,68 23.839,53 2.383,95 26.223,48 CDA Imobiliaria 2013/255923 Proc. Exec .: 201204, 01523543720138190038 Vara: 223505 Total da Dívida Executada...: 17.303,65 820,45 9.198,10 4.005,92 31.328,12 3.132,81 34.460,93

CUSTAS PROCESSUAIS								
Nº Proc. Exec.	Base de Cálculo	Vr Taxas	Vr Custas	CAARJ	FUNPERJ	FUNDPERJ	Valor Total	Nº da(s) CDA(s)
01358467420178190038	8.237,45	329,50	263,99	11,73	11,86	11,86	628,94	2016339908
01523543720138190038	26.223,48	1.048,94	263,99	11,73	11,86	11,86	1.348,38	2013255923
Total Custas Processuais:	34.460.93	1.378.44	527.98	23.46	23.72	23.72	1.977.32	

	QUA	DRO DE RESUMO DE DEBITOS
Dívida Administrativa IPTU:	15.693,86	<b>Dívida Executada</b> : 34.460,93
Dívida Administrativa TCR & Outras:	0,00	Autos de Infração 0,00
Dívida Ativa:	16.150,69	Dívida Consolidada: 0,00

(A) TOTAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS:	66.305,48
(B) TAXAS + CUSTAS R\$ (VALOR TAXAS+CUSTAS) :	1.977,32

TOTAL GERAL DOS DÉBITOS (A + B): 68.282,80

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

OBS2.: (\*) PARCELAS A CALCULAR.



Registro

Contribuinte

Inscrição Cartográfica

Cód. Logradouro

558829-4

#### PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU IPTU

Data de Emissão

29/07/2021

Data Cadastro (\*1) 11/04/1996

Natureza/Utilização

Comercial

Número do Título

### FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20034

20034

#### ÁREAS PRIMITIVAS:

				\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
_	RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUS	TRIAL	arimbado Eletronio		
	Área Padrão	Área Pav. Superior	Área Galpão	Área Telheiro 87.25		
	Área Padrão Diferente	Área Uso Comum	Área Térrea 1166.73	Área Estacionamento		

#### ÁREAS ACRESCIDAS:

	RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUS	COMERCIAL / INDUSTRIAL							
-	Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 0.00	Área Telheiro 87.25						
-	Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 1166.73	Área Estacionamento 0.00						

VALORES:				
Venal(R\$)	Alíquota(%)	IPTU(R\$)	Cosip (R\$)	
879.216,28	1,40	12.309,03		0
Taxa de Lixo (R\$)	Taxa de Via (R\$)	Crédito(R\$) (*2)	Total(R\$)	
0,00	0,00		, ,	12.309,03

<sup>(\*2)</sup> Processo Administrativo nº:

Área do Terreno	Fração do terreno	Área Total Construida	
1500.00	1500.00		1253,98
Situação ATIVO			

02

Localização do Imóvel Número Antigo: RUADONAHELENA, Nº 410, Vila de Cava, CEP: 26.052-210 - NOVA IGUAÇU - RJ

Inscrição Anterior

00676743

MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação Fiscal

Zona Fiscal

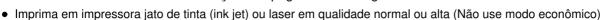
02625

<sup>(\*1)</sup> Informação para fins de INSS/CND

#### Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

• Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking: Linha Digitável: 10498.502231 800010.09438 23358.44963 2 86910000037875 Valor: R\$ 378.75

## Instruções de pagamento em agência bancária ou lotérica



- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.



Recibo do sacado





Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário Espéc			Quantidade	Nosso número		
Tcs Tecnologia Compartilh Pago	4241/850221-8		R\$		14/000009823358449-4		
Número de documento 9823358449				Vencimento 24/07/2021		Valor Documento 378	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / N	Multa	(+) Outros acréscimo	os	(=) Valor cobrad	o 378.75
Sacado SILAS PEREIRA CPF:		·					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



#### 10498.502231 800010.09438 23358.44963 2 86910000037875

Local de pagamento Preferencialmente na	is casas lotéricas até o va	lor limite			Vencimento 24/07/2021
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário
Tcs Tecnologia Comp	artilhada S CNPJ: 32.620	0.794/0001-82 via	Mercado Pago	)	4241/850221-8
Data do documento 19/07/2021	No documento 9823358449	Espécie doc. OUT	Aceite A	Data processamento 19/07/2021	Nosso número 14/000009823358449-4
Uso do banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento 378.75	(=) Valor documento 378.75
Instruções (Texto de respo	onsabilidade do Beneficiário)	·	•		(-) Desconto / Abatimentos
	os é de total responsabilio oblema procure a loja em			rtilhada S.	(-) Outras deduções
Não pagar após o v	,	•	'		(+) Mora / Multa
Não receber Pagam	ento em Cheque			6.11	(+) Outros acréscimos
Boleto com vencime	nto no final de semana, p	oderá ser pago no	o próximo dia i	útil	(=) Valor cobrado 378.75
Sacado					
SILAS PEREIRA CF	PF: 220.571.967-04				

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Josemar Francisco



Endereço: Rua Getulio Vargas 87, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com Telefone: (21)2767-4263

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 0 / Data da Certidão: 27/07/2021.

Certifico por me haver sido requerido, que revendo em meu poder e cartório os Livros de nº 3 das Transcrições das Transmissões; e os livros nº 2 de Registro Geral de Imóveis e de Registro Auxiliar, instituídos pela Lei nº 6.015 de 13/01/1971, deles, após buscas procedidas 27/05/1938 até a presente data, verificou-se não constar nenhuma transcrição ou registro com referência aos dados fornecidos pelo requerente, qual seja: AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 10000, LOTE 09, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ; CEP: 26291200. Certifico finalmente que a presente certidão não comprova a inexistência de titularidade em relação ao imóvel acima descrito, mas apenas que o registro do mesmo não foi localizado com os dados informados. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu. Buscas dadas por ADRIANO R. VIANA. NOVA IGUACU, [27/07/2021]. Eu ETIENE F. DOS SANTOS PEREIRA, 

Tabela de Custas: 20.4.6.\* (ERRIDÃO ELETRÔNICA: 82,54 x 1 = 82,54 Emplumentos: R\$ 82,54 | Fetj: R\$ 16,50 | Fundperj: R\$ 4,12 | Funperj: R\$ 4,12 | Funarpen: R\$ 3,30 | Fmcmv: R\$ 1,65 | Iss: R\$ 4,12 | Total: R\$ 116,35.

Consulte via ANOREG-RJ v alidador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWD 96442 OGH**

Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



ID CERP: d26cc954-fb25-4d12-a0d7-b21562c371bf

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponivel para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ n° 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Josemar Francisco



Endereço: Rua Getulio Vargas 87, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com Telefone: (21)2767-4263

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 0 / Data da Certidão: 27/07/2021.

Certifico por me haver sido requerido, que revendo em meu poder e cartório os Livros de nº 3 das Transcrições das Transmissões; e os livros nº 2 de Registro Geral de Imóveis e de Registro Auxiliar, instituídos pela Lei nº 6.015 de 13/01/1971, deles, após buscas procedidas 27/05/1938 até a presente data, verificou-se não constar nenhuma transcrição ou registro com referência aos dados fornecidos pelo requerente, qual seja: AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 10000, LOTE 10, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ; CEP: 26291200. Certifico finalmente que a presente certidão não comprova a inexistência de titularidade em relação ao imóvel acima descrito, mas apenas que o registro do mesmo não foi localizado com os dados informados. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu. Buscas dadas por ADRIANO R. VIANA. NOVA IGUACU, [27/07/2021]. Eu ETIENE F. DOS SANTOS PEREIRA, 

Tabela de Custas: 20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 82,54 x 1 = 82,54 Emolumentos: R\$ 82,54 | Fetj: R\$ 16,50 | Fundperj: R\$ 4,12 | Funperj: R\$ 4,12 | Funarpen: R\$ 3,30 | Pmcmv: R\$ 1,65 | Iss: R\$ 4,12 | Total: R\$ 116,35.

Consulte via ANOREG-RJ validador de certidões



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWD 96443 YIE**

Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



ID CERP: 6fc16b20-aa9b-4a50-8243-ee69157f7885

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- A certidão eletrônica estará disponiv el para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ n° 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Josemar Francisco



Endereço: Rua Getulio Vargas 87, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com Telefone: (21)2767-4263

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 0 / Data da Certidão: 27/07/2021.

Certifico por me haver sido requerido, que revendo em meu poder e cartório os Livros de nº 3 das Transcrições das Transmissões; e os livros nº 2 de Registro Geral de Imóveis e de Registro Auxiliar, instituídos pela Lei nº 6.015 de 13/01/1971, deles, após buscas procedidas 27/05/1938 até a presente data, verificou-se não constar nenhuma transcrição ou registro com referência aos dados fornecidos pelo requerente, qual seja: AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 10000, LOTE 12, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ; CEP: 26291200. Certifico finalmente que a presente certidão não comprova a inexistência de titularidade em relação ao imóvel acima descrito, mas apenas que o registro do mesmo não foi localizado com os dados informados. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu. Buscas dadas por ADRIANO R. VIANA. NOVA IGUACU, [27/07/2021]. Eu ETIENE F. DOS SANTOS PEREIRA, 

Tabela de Custas:
20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 82,54 x 1 = 82,54
Emolumentos: R\$ 82,54 | Fetj: R\$ 16,50 | Fundperj: R\$ 4,12 | Funperj: R\$ 4,12 | Funarpen: R\$ 3,30 | Fmcmv: R\$ 1,65 | Iss: R\$ 4,12 | Total: R\$ 116,35.

Consulte via ANOREG-RJ v alidador de certidões



Poder Judiciário - TJFRJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

### EDWD 96441 UJV

Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



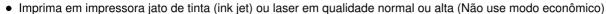
ID CERP: 0ba0ad57-22e3-4f7a-b7c7-847475ded55c

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponivel para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

#### Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

• Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking: Linha Digitável: 23793.38029 60981.866795 98006.333300 5 86810000012625 Valor: R\$ 126.25

#### Instruções de pagamento em agência bancária ou lotérica



• Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.



Recibo do sacado





Beneficiário	Beneficiário				o do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via M Pago				ı Mercado		Real		26/09818667998-7
Número de documento         CPF/CNPJ           9818667998         2205719670			CPF/CNPJ 2205719670	4	Vencimento 14/07/2021		Valor Documento	126.25
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outr	as deduções	(+) Mora	/ Multa	(+) Outros acréscimo	os	(=) Valor cobrad	О
Sacado SILAS PEREIRA			•		•		•	

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



## 23793.38029 60981.866795 98006.333300 5 86810000012625

Local de pagamento Pagável em qualque	r Banco até o vencimento				Vencimento 14/07/2021
Beneficiário	partilhada S CNPJ: 32.620		Mercado Pago	)	Agência/Código do Beneficiário
Data do documento 09/07/2021	No documento 9818667998	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 09/07/2021	Nosso número 26/09818667998-7
Uso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor Documento 126.25	(=) Valor documento 126.25
A entrega de produ Se tiver qualquer pr Não pagar após o v Não receber Pagan Boleto com vencimo		que realizou sua	compra.		(-) Desconto / Abatimentos  (-) Outras deduções  (+) Mora / Multa  (+) Outros acréscimos  (=) Valor cobrado
Sacado SILAS PEREIRA					Cód. baixa  Autenticação mecânica. Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Josemar Francisco



Endereço: Rua Getulio Vargas 87, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com Telefone: (21)2767-4263

## **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 0 / Data da Certidão: 02/08/2021.

Certifico por me haver sido requerido, que revendo em meu poder e cartório os Livros de nº 3 das Transcrições das Transmissões; e os livros nº 2 de Registro Geral de Imóveis e de Registro Auxiliar, instituídos pela Lei nº 6.015 de 13/01/1971, deles, após buscas procedidas 27/05/1938 até a presente data, verificou-se não constar nenhuma transcrição ou registro com referência aos dados fornecidos pelo requerente, qual seja: AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 10000, LOTE 01 E 12, E 09 E 10, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ; CEP: 26291200. Certifico finalmente que a presente certidão não comprova a inexistência de titularidade em relação ao imóvel acima descrito, mas apenas que o registro do mesmo não foi localizado com os dados informados. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu. Buscas dadas por ADRIANO R. VIANA. NOVA IGUACU, [02/08/2021]. Eu ETIENE F. DOS 

Tabela de Custas:
20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 82,54 x 1 = 82,54
Emolumentos: R\$ 82,54 | Fetj: R\$ 16,50 | Fundperj: R\$ 4,12 | Funperj: R\$ 4,12 | Funarpen: R\$ 3,30 | Fmcmv: R\$ 1,65 | Iss: R\$ 4,12 | Total: R\$ 116,35.

Consulte via ANOREG-RJ v alidador de certidões



Poder Judiciário - TJFRJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWD 96642 EVE**

Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

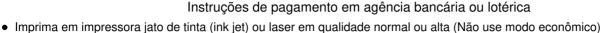


ID CERP: 02bf26c9-b343-4d7f-a240-a03737c09b3c

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponivel para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

#### Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

• Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking: Linha Digitável: 23793.38029 60981.868999 38006.333306 1 86810000012634 Valor: R\$ 126.34



- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.



Recibo do sacado

**@**eCARTÓRIO



Pedido 202179922101

Beneficiário				Agência/Código	do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Tcs Tecnologia Compartilh Pago	ada S C	:NPJ: 32.620.	794/0001-82 via	Mercado		Real		26/09818689938-3
Número de documento			CPF/CNPJ	•	Vencimento		Valor Documento	
9818689938			22057196704		14/07/2021			126.34
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outr	as deduções	(+) Mora	Multa	(+) Outros acréscimo	os	(=) Valor cobrad	0
Sacado SILAS PEREIRA								

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



## 23793.38029 60981.868999 38006.333306 1 86810000012634

Local de pagamento Pagável em qualque	r Banco até o vencimer	nto			Vencimento 14/07/2021
Beneficiário Tcs Tecnologia Comp	partilhada S CNPJ: 32.6	620.794/0001-82 via	Mercado Pago	0	Agência/Código do Beneficiário
Data do documento 09/07/2021	No documento 9818689938	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 09/07/2021	Nosso número 26/09818689938-3
Uso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor Documento 126.34	(=) Valor documento 126.34
A entrega de produt Se tiver qualquer pr Não pagar após o v Não receber Pagam Boleto com vencime		em que realizou sua	compra.		(-) Desconto / Abatimentos  (-) Outras deduções  (+) Mora / Multa  (+) Outros acréscimos  (=) Valor cobrado
Sacado SILAS PEREIRA					Cód. baixa



Corte na linha pontilhada

20042

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU Rua Getulio Vargas, nº 87, Lj.01, Centro - NOVA IGUAÇU - RJ

CNPJ: 30.651 442/0001-69 ... Email: cartorio5oficio@hotmail.com RECIBO Nº: 100656/2021 Telefone: (21)2767-4263 CERTIDÃO RGI Data: 27/07/2021 Prazo de entrega: 03/08/2021 Nome: BERNARDO AZAMOR PINTO BASTOS Natureza: Endereço: Outorgado: E-mail: CPF: CPF: 059.424.757-84 RG: Tipo de Cobrança: Com Cobrança Celular: (21)9910-99106 Telefone: Descrição dos Atos Folha(s) Código Nº Ato Livro 4 X Certidões de Önus Reais e Vintenárias 5213 (4x)CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS E VINTENÁRIAS 20.4.6.º R\$330.16 Pren.: 0,00 Mút/Acot:0,00 Emol.: 330.16 FETJ: 66,00 FUND: 16,48 FUNP: 16.48 FUNA: 13,20 PMCMV:6,60 ISS: 16,48

Forma de Pagamento - Dinheiro

Distribuição R\$:

00.0

Custas R\$: Outros R\$: 465,40

Indisp. R\$:

0.00 0,00

Total R\$:

465,40 465,40

Pago R\$:

0.00

Restante R\$:

Paula Crivella Tavora Auditor de Certório

VINIONS JORDAN DE SA

AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA, RUA GARANHUS, LTS 1,9,10 E 12, QD 8, JD CABUÇU, NOVA IGUAÇU

500

000



MATRICULA -58,747

FICHA -01

REGISTRO

DA 2.º CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA

REGISTRO GERAL

Reprodução da ficha nº 01 - Matricula nº 58.747

Area com 1.079.00m², da quadra 08 (oito), medindo 30,50 metros de frente para a Estrada de Madureira, 30,50 metros de fundos, 38,00 metros pelo lado direito e 33,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os lotes 05 e 06, à direita com o lote 02 e à esquerda com os lotes 09, 10 e 11, todos da mesma quadra e de propriedade de da Empresa granja Paraiso S/A ou sucessores, situada na "Cidade Jardim Cabuçu", em Nova Iguaçu-RJ, oriundo do remembramento dos lotes 01 e 12, ambos da quadra 08, de propriedade do SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA, com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 30, Posse, Nova Iguaçu-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, com títulos devidamente registrados no R-1 das matriculas nºs 40.443 e 37.758, neste Cartório. Nova Iguaçu, 09 de 

AV-1-58.747: (Protocolo nº 48.665) - Nos termos do requerimento da proprietária, firmado por seu representante legal Fernando João Pereira, datado de 26/06/1985, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para fazer constar a construção do Prédio nº 10.000, com 1.020,767m² de área construída, composto de 02 pavimentos, sendo o 1º pavimento com 831,747m² e o 2º pavimento com 189,02m², tudo em nome da requerente, legalizado pelo processo nº 04/4681/82, conforme planta aprovada em 04/08/1982, pela PMNI através do processo retro citado, arquivada. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.------

AV-2-58.747; (Protocolo nº 109.216) - Nos termos do requerimento firmado por Mercado Vitória do Cabuçu Ltda, na qualidade de interessado, datado de 10/04/2013, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para fazer constar que a Estrada de Madureira teve sua denominação alterada para Avenida Abílio Augusto Tavora, conforme certidão de lançamento nº 2012/000812, emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em 01/11/2012, arquivada. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, \_\_\_ (LUCIANE (JOSÉ LUIS FERREIRA

AV-3-58.747: (Protocolo nº 107.786) - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguacu - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o lote e o prédio objetos da presente matrícula para MERCADO VITÓRIA DO CABUCU LTDA, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 - Cabuçu - Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensilios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado de tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá á parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos indices inflacionários do ano corrente ao da

- MATRÍCULA ----58,747

— FICHA — 01v



execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.-----José Louis Ferreira dos Santes .-. Escrevente Autorizado

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 58.747 extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em Nova Iguaçu. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Escrevente, procedi às buscas e digitale Escurator (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Oficio de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoris Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDMD 96699 BSO Consulte a validade do selo em: https://www.l.tjp.jus.br/sitepublico

Substituta do l'abelião Matrícula: 94-16229 Emolumentos -FETJ(20%) -R\$ 16,50 FUNDPERJ(5%) -R\$ 4,12 FUNPERJ (5%) -R\$ 4,12 FUNARPEN (4%) -R\$ 3,30 PMCMV (2%) -R\$ 1,65 ISS (5%)-R\$ 4,12 TOTAL -R\$ 116.35

MATRICULA 40.443

FICHA

do Eletro

2

Reprodução do Livro 2-ET, fis. 112

DA 2' CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU REGISTRO IMÓVEIS

DE

REGISTRO GERAL

Prédio s/nº, de construção própria, construída de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas tipo francesa, laqueada do lote 04 e pelo lado esquerdo com terrenos da Empresa Granja Paraíso S/A ou sucessores, sendo os lotes confronta com o lote 05, por 38,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 02 e parte de concordância formada com a Rua Curupaiti, pelo lado direito, medindo 14,50m de frente e de fundos, quadra 08 (oito), plano Z-1, da Estrada de Madureira, começando sua medição a 18,00m da distância da curva Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Cármino de Nigro, Oficial, subscrevi...... Rio de Janeiro, adquirido por título transcrito no Livro 3-BN, sob nº 41.913, neste Cartório. Eu, funcionário público, CIC nº 894.368.717-91, residente e domiciliado na Praça Cruz Vermelha, nº 09, apto. 10 perímetro urbano, de propriedade de IOSÉ DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, confrontantes também da Empresa Granja Paraiso S/A ou sucessores, situado em Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, no com laje, dois quartos, sala, cozinha banheiro e varanda e lote de terreno nº 01 (um), da quadra AA atual Jurema onde

proprietário, acima qualificado, transmitiu o imóvel objeto da matrícula para a firma <u>SUPERMERCADOS</u> <u>ALTO DA POSSE LTDA</u>, CGC nº 30.759.537/0001-67, com sede na Rua Oliveira Rodrigues Alves, nº 30, Posse, neste Município, pelo preço de Cr\$ 1.700.000,00. Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 1982. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Cármino de Nigro, Oficial, subscrevi.--------R-1-40.443 - Por escritura de compra e venda de 15/09/1981, Livro 609, fis. 01v, do 4º Oficio desta Cidade, o

Boechat, Oficial, subscrevi. aprovada em 04/08/1982, pela PMNI, arquivada. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes averbação para fazer constar a demolição do prédio s/nº através do processo nº 04/4681/82, representante legal Fernando João Pereira, AV-2-40.443 (Protocolo nº 48.665) - Nos termos do requerimento da proprietária, firmado por datado de 26/06/1985, com firma reconhecida, procede-se conforme planta

matrícula nº 58.747. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Bu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.remembramento do lote objeto desta com o lote objeto da matrícula nº 37.758, Livro 2-EI, originando a AV-2-40,443 (Protocolo nº 48.665) -Certifico o cancelamento desta matricula, em virtude

subscrevo e assino. Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 e uma relatoria historica. O eventuais onus, extraída nos termos do Art. CERTIFICO buscas e alditei. Cidade de Nouse Mguaçu, matriculado, e que a mesma não comprova a propriedade atual pois esta certidão CHES que condições ۵ П Informa que Lucas presente eu, Arruda de Estado do Centro, Nova Iguaçu/RJ – 2 referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Trency, gos Suntos 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os cópia é quaisquer 0 5º Ofício de Oliveira, Auxiliar de Cartório, procedi às reprodução fiel da matrícula nº 40.443 Rio de outros Justiça situa-se na Rua Getúlio Janeiro, Substituto atos Tel.: (021) 2767-4263 referentes em (a), 03/08/2021. d ao Oficial, Imóvel

EDWD 96697 ULH Matrícula:

ubstituta do

3667	
Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNDPERJ(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERI (5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%)-	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lote de terreno número 10 (dez), quadra 8 (oito), do Plano Z-2, da rua Garanhuns, medindo doze metros na frente e nos fundos e trinta e um metros de ambos os lados, com a área de trezentos e setenta e dois metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote onze, pelo lado esquerdo com o lote nove e nos fundos com o lote doze, todos da mesma quadra oito e da. Empresa. Granja Paraiso S/A., ou sucessôres, distante sete metros da cur va de concordância formada pela rua Garanhuns com a Estrada de Madureira,à direita, situado na "Cidade Jardim Cabuçu", em Queimados, 2º distrito deste município, no perímetro urbano, de propriedade de GRINALDO DA SILVA TORREAO, brasileiro, maior, solteiro, marítimo, residente e domiciliado à rua Garanhuns, lote 10, quadra 8, Cabuçu, neste município, com título trans crito no Lº3-RE, sob nº36.031, neste Cartório. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Mining M. Sele (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, datilografei Conferi. E eu, Boechat), Oficial, subscrevi.-.-(Enéas Fernandes -

R-1-74.680:- PROTOCOIO 78.966-90- Por escritura de compra e venda de 17 de agosto de 1966, do cartório do 20º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, Lº958, fls. 35, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula, para SINESIO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Guilherme Vieira, nº171, Marília, Estado de São Paulo, pelo preço de Cr\$0,06. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Simono M - Col- (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, dati bgrafe conferi. E eu, (Enéas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi .- .

RV-2-74.680= (Prot. 79.471) Nos termos do requerimento firmado por Sinésio Alves Barbosa, acima qualificado, datado de 05-12-1990, procede-se es ta everbação para fazer constar a construção do prédio nº 626, da rua Ga ranhuns, edificado no lote objeto da matricula acima, com a área construi da de 66,00m2, conforme planta proletária aprovada pelo proc. nº 05/3367) 87 e certidão de edificação nº 26.164, expedida pela PMNI. arquivada. Nova Iguaçu, 03 de janeiro de 1991. Eu, 1982 (Edson José da Silva) escrevente auxiliar, a datilografei. E eu, (Eneas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi .-...

R.3.74.680 (PROTOCOLO - 79.567/91) - Nos termos da escritura de compra e venda lavrada em data de 13 de dezembro de 1.990, nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, no livro 384, fls. 054/055, o proprietário Si nesio Alves Barbosa, já qualificado, vendeu a LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA CU NHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente na Rua Oliveiros

cont. no verso.

- 74.680. -

Rodrigues Alves, 304, neste municipo, inscrito no CPF/MF sob nº. 805.375. 107/53, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cauxeiros). O referido é verdade e dou fé. No oficial, a subscrevo .- .-. va Iguaçu, 24.01.91. Eug

> Enéas Fernandes Boechat Mat 06-2949

R=4-74.680 - Prot.92.959. Nos termos da escritura de compra e venda de 03.04.1997, Lº61-FS, fls.92, do cartório do 5º Oficio desta cidade, LUIZ-CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matri cula para a firma SUPER MERCADOS ALTO DAROSSE LTDA, CGC nº30.795. digo -OCC nº 30.759.534/0001-67, com sede na rua Oliveiros Alves, nº 304, nesta Cidade, pelo preço de R\$10.000,00. Nova Iguaçu, 22 de abril de 1.997. EU, (Enéas Fernandes Boechat), Oficial, subscrevi .-----

R-5-74.680: (Protocolo nº 107.173) - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012, datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional / INSS-em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Deposito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imáxel matriculado foi penhorado para garantia de divida. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-.-.-.

AV-6-74.680 - CONSIGNAÇÃO AO ATÓ ANTERIOR - Para o registro da perhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Oficio da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.582/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, 났 (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, \_ (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-.-:---

CONTRATO DE ARRENDAMENTO - Nos termos do AV-7-74.680: (Protocolo nº 107.786) instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para MERCADO VITÓRIA DO CABUCU LTDA, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 - Cabuçu - Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvade

74.680

02

desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Cabera a parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juizo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os indices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dividas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.-.-. José-Lais Ferrens das Santos-----

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 74.680 extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em Nova Iguaçu. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade der Nova Iguacu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Liicus Escrevente , Luças Arruda de Oliveira. Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assigio. Informa dud o 5º Oficio de Justica situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ -Tel.: (021) 2767-4263. Etiene J. dos Santos Pereira

Escrevente Autorizado



EDWD 96696 YIO

R\$ 82,5\$ ubstituta do Tabelião R\$ 16,50 Matricula: 94-16229 Emolumentos -FETJ(20%) -FUNDPERI(5%) -R\$ 4,12 FUNPERJ (5%) -R\$ 4,12 FUNARPEN (4%) -R\$ 3,30 PMCMV (2%) -R\$ 1,65 ISS (5%)-R\$ 4,12 TOTAL -R\$ 116,35

REGISTRO GERAL

Reprodução do Livro 2-BZ, fls. 264

Prédio número 25 (vinte e cinco), antigo sem número, composto de sala, dois quartes, cozinha e banheiro, inscrito na P.M.N.I. sob o nº 418.487-5 e respectivo terreno, lote número 09 (nove), plano Z-2, da quadra 08 (oito), da Rua Garanhuns, medindo doze metros de frente e de fundos, por trinta e um metros de ambos os lados, com trezentos e setenta e oito metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote dez, à esquerda com o lote oito, e nos fundos com parte dos lotes seis e doze, todos da mesma quadra e da Empresa Granja Paraíso S/A ou sucessores, distante dezenove metros do início da curva de concordância formada com a Estrada Cabuçu-Marapicu (Madureira), à direita, situado no "Jardim Cabuçu", em Nova Iguaçu-RJ, na zona suburbana, de propriedade de JOSÉ DE ASSIS FERREIRA FILHO, do comércio, e sua mulher MARIETA CARDOSO FERREIRA, do lar, CPF nº 015.975.907-20, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Petrolina, nº 25, Cabuçu, em Nova Iguaçu-RJ, adquirido por título transcrito no Livro 3-CJ, sob nº 56.457, neste Cartório. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-1-21.005 – Por escritura de compra e venda de 17 de agosto de 1979, do Cartório do 1º Ofício desta Cidade, Livro 123, fls. 22v, os proprietários, acima qualificados, transmitiram o imóvel objeto da matrícula para CARMO DA ROCHA DE LEO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens com MARLI SOARES DA ROCHA, CPF nº 176.679.177-89, residentes e domiciliados na Rua Bagé, nº 25, Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, pelo preço de Cr\$ 50.000,00. Nova Iguaçu, 18 outubro de 1979. Eu, Jurenia Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-3-21.005: (Protocolo nº 107.173) — PENHORA — Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2º Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012 datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional / INSS em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Deposito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de divida. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.

AV-4-21.005 — CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR — Para o registro da penhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Oficio da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.

AV-5-21.005: (Protocolo nº 107.786) - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASII

AAA 022293357



Iguaçu - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para MERCADO VITÓRIA DO CABUCU LTDA, sociedade estabelecida à Av. Abilio Augusto Távora, nº 10.000 - Cabuçu - Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá á parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos indices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, (LUCIANE RODRIGUES SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.-.- Jad Lais Jeneva das Santos (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 21.005 extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em Nova Iguaçu. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Gidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, \_\_ Escrevente, procedi às buscas e digitei: Escrevente, Lucas Arruda de Oliveira, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Oficio de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Çentro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021)

2767-4263.



Poder Judiciáno - TJERJ dona Geral da Justica selo de Fiscalzação Eletrônico **EDMD 96698 PRC** Consulte a validade do selo en https://www2.tyj.jus.br/sitepublik

Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNDPERI(5%)	RS 4,12
FUNPERI (5%) -	R\$ 4,12
<b>FUNARPEN (4%)</b>	- R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%)-	RS 4.12
TOTAL -	R\$ 116.35

Substitute do Spertin

Usuário: rosana guim**270751** 

Página: 1

Data: 29/07/2021

Hora: 16:09

## PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

		RAZÃO DOS I	DÉBITOS ATIVOS	DO IN	<b>IÓVEL</b>				
			DADOS DO IMÓVEL						
Inscrição do Imóvel 558842 - 1	Localização Cartográfica 045.174.0169.001	Face 0	Inscrição Anterior 00581769					Situação do I Ativo	móvel
Logradouro 09139 - AV ABILIO A	AUGUSTO TAVORA		Número 010000	Apto./S	Sala	Bloco		Complemento	0
Bairro 045 - Cabucu			Loteamento	•				CEP 26291200	)
Devolução Carnê (Ano) 2015	Motivo Devolução - Carnê de IPTU Nao existe o numero	Motivo Devolução - Carnê de Tcr	Ano Geração Carnê(Ú 2008	Iltimo)	Desc. Devolue recebido	ção sso semuan no	o dia	Liberação do	Carnê
Ultilização Comercial	Valor Venal 293.345,68	Valor Venal Especial	Área Terreno 1.079,00		Fração Terrer 1.079,00	10	Área Constru 904,72	uida	Área Testada 0,00
		DAD	OS DO PROPRIETÁRI	10					
CPF/CNPJ 30.759.534/0002-48	Nome SUPER. ALTO DA POSSE							Código Pesso 72970	oa
Logradouro - RUA INDEFI	NIDO	Bairro 000 -	INDEFINIDO			A	pto./Sala	Bloco	Número

	DIVIDA ADMINISTRATIVA									
Nº Titulo	Nº Parcela	Data	Valor Origem	Multa	Juros	Correção	Valor da Dívida	Tipo da Dívida	Exercício(s)	
2021/00185414	10	15/12/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021	
2021/00185414	09	16/11/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021	
2021/00185414	08	15/10/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021	
2021/00185414	07	15/09/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021	
2021/00185414	06	16/08/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021	
Total da Dívi	Total da Dívida Administrativa:			0,00	0,00	0,00	2.053,40			

Inscrição: 558842° - 1<sup>agina</sup> Usuário: rosanaguim**2005**2

Página: 2

DE DEGI	IMO DE	DÉRITOS

Dívida Administrativa IPTU:	2.053,40	
Dívida Administrativa TCR & Outras:	0,00	
Dívida Ativa:	0,00	

Dívida Executada:	0,00
Autos de Infração:	0,00
Dívida Consolidada	0,00

(A) TOTAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS:	2.053,40
(B) TAXAS + CUSTAS R\$ (VALOR TAXAS+CUSTAS):	0,00

TOTAL GERAL DOS DÉBITOS (A + B):	2.053,40	
----------------------------------	----------	--

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

OBS2.: (\*) PARCELAS A CALCULAR.



#### PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU IPTU

#### FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20053

#### ÁRFAS PRIMITIVAS:

	AREAS PRIMITIVAS.			\ S.
_	RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUS	TRIAL	mbado Eletronio
	Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 904.72	Área Telheiro 0.00
	Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00

#### ÁREAS ACRESCIDAS:

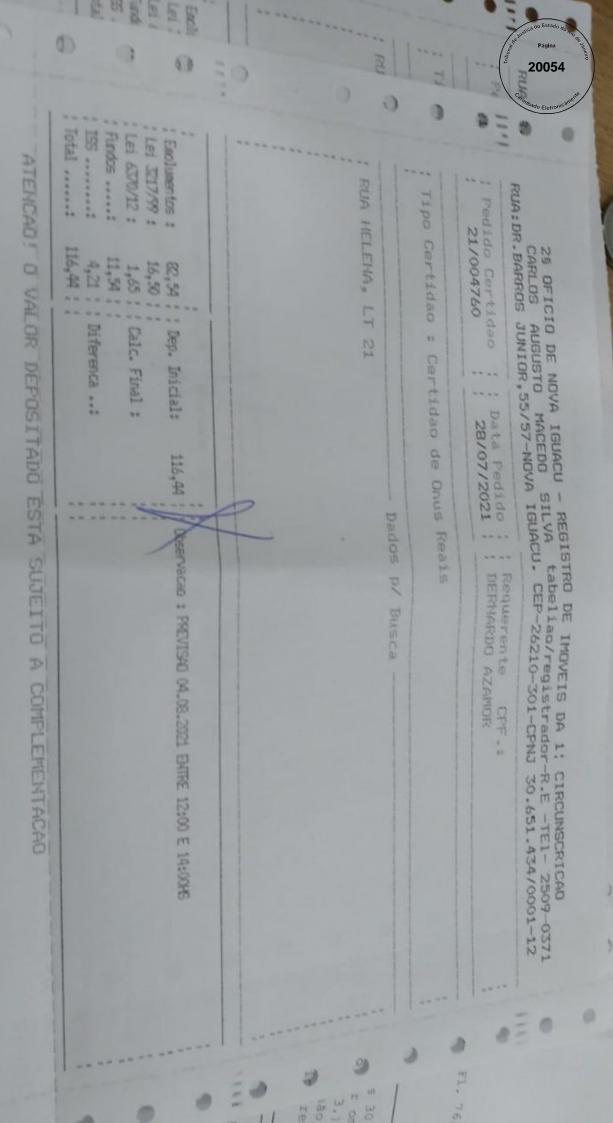
	RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL					
	Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 904.72	Área Telheiro 0.00			
-	Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00			

VALORES:				
Venal(R\$)	Alíquota(%)	IPTU(R\$)	Cosip (R\$)	
la 293.345,68	1,40	4.106,84		0
Taxa de Lixo (R\$)	Taxa de Via (R\$)	Crédito(R\$) (*2)	Total(R\$)	
0,00	0,00			4.106,84

<sup>(\*2)</sup> Processo Administrativo nº:

Registro	Inscrição Anterior	Data de E	missão	Número do Título		
558842-1	00581769		29/07/2021			
Contribuinte		1				
SUPER. ALTO DA PO	OSSE					
Localização do Imóvel Número Antigo: AVABILIO AUGUSTO TAVORA, Nº 010000, Cabucu, CEP: 26.291-200 - NOVA IGUAÇU - RJ						
Inscrição Cartográfica	Situação Fiso	al	Data Cadast	tro (*1)		
045.174.0169.001			11/04/1996			
Cód. Logradouro	Zona Fiscal		Natureza/Uti	ilização		
091	39	01	Comercial			
Área do Terreno	Fração do ter	reno	Área Total C	onstruida		
1079.0	00 10	79.00		904,72		
	nento - Remessa 6	0a78. Dado	s alterados: N	vés de arquivo enviado p Número, Complemento, logia, Posição, Prop		

<sup>(\*1)</sup> Informação para fins de INSS/CND



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

20055

LOTE DE TERREND Nº 21, da rua Helena, madindo: 10,00ms da franta, igual largura na linha dos fundos, por 45,00ms de extensão da frante aos fun dos, de ambos os lados, confrontendo pelo lado direito com o lote 19, do imio esquerdo com o lota nº 23, a nos fundos com o lota 22, sando os con frontantes da Sociadade Imobiliaria Vila Borgerth Ltda ou sucessores, -/ con a area de 450,00m2, distante 100,00ms da escuina formada com a rua -Carmita, à direita, situado no 1º distrito deste Município, Miguel Couto, de propriedade de SEBASTIAD PERSIRA DE BARROS, militar e sua mulher, AR-MIN DA CORREA DE BARROS, funciinaria pública, brasilairos, casados palo rapima da comunhão de bens, portadores das carteiras de identidades nºs-M. marchautica 32.790, expedida em 27.6.56 e nº 123 do INM, expedida em-23. 2.57, o casal inscrito no CPF nº 054.181.357-91, residentes e domicilindos a rua Gonçalvez Crespo nº 400, Tijuca, Rio de Janeiro, neste Est<u>a</u> do; adquirido pelo título transcrito no Livro 3-EN, fls.165, soo o nº -61.447. Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 1985. Eu,\_ , Tac. Jud. -Oficial, subscravo. Juramentado, datilografai e conferi. E eu R.1-27.238. Por ascritura de compra e venda lavrada em 31 de outubro de-1966, nes notas do Cartório do 2º Oficio desta Cidade, no Livro 337, fls. 59, ato nº 52, SEBASTIAO PEREIRA DE BARROS e s/m, ARMINDA CORREA DE BAR-ROE, ja qualificados, venderam a <u>DULCINEM GENEROSM DE SOUZM</u>, brasilaira, soltaire, maior, do lar, portadora da carteira de identidade nº 631.512, expedida pelo IPF em 09.06.66, inscrita no CPF sob o nº 368.321.977-72,residente e domiciliada a estrada do Ambai nº 441, neste Município; o lo ta de terrano objeto da Mat. nº 27.238, pelo praço de Cz\$50,00. Nova Igua cu, 04 de dezembro de 1986. Eu, \_\_\_\_\_\_, Tec. Jud. Juramentado, datilo , Oficial, subscravo.----grafei e conferi. E eu M

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matricula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior a emissão desta certidão. Nova Iguaçu, 09/08/2021. Eu, conferi a matrícula, cônsultei as Prenotações, os Bancos de Indisponibilidades e a expedi - Eu. Subscrevo e assino.

\_ Subscievo c

Substituto Mat. 94/21036 Johnata Gomes Matos Aux. de Cartório CTPS:55593 Série:176/RJ

SELADO NO VERSO

AAA 021179756

0056 ISS ...... Fundos ..... Lei 6370/12 Lei 3217/99 Emolumentos : ATENCAC! O VALUE DEPOSITADO ESTA SLUETTO A COMPLEMENTACAO RUA HELENA, LT 23 CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA tabeliao/registrador-R.E -TE1- 2509-0371
RUA:DR.BARROS JUNIOR,55/57-NOVA IGUACU. CEP-26210-301-CPNJ 30.651.434/0001-12 Tipo Certidao : Certidao de Onus Reais Pedido Certidao 21/004759 25 OFICIO DE NOVA IGUACU - REGISTRO DE IMOVEIS DA 1; CIRCUNSCRICAD 4,21 11,54 1,65 82,54 Diferenca ... Calc. Final : Dep. Inicial: Data Pedido 28/07/2021 116,44 : Dados P/ Busca BSETVACAD : FREVISAD 04.08.2021 BHRE 12:00 E 14:00% BERNARDO AZAMOR Requerente das 30 13913, I day



## 2°. OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua Dr. Barros Júnior, 55/57, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-301 - Tel.(21) 2509-0371 / (21) 2667-8474 - CNPJ 30.651.434/0001-12

Carlos Augusto Macedo Silva Tabelião/Oficial - R.E



Tatiana Alves Rodrigues Aux. de Carlorio CTPS: 60230 Série:151/RJ

Nova Iguaçu, 10 de Agosto de 2021.

rmard Siqueira Jr.

Substituto

Nat. 94/21038

CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOV. Pedido Certidão Nº 21/004759 - Data o Certidão		:1
Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça	-	
Selo Eletrônico de Fiscalização EDWB 81186 OGT	Emol.: Ressag: FETJ:	82,54 1,65 16,50
	Fundperj: Funperj: Funarpen: LS.S.:	4,12 4,12 3,30 4,21
Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx	Total:	116,44

D AAA 0

## SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0058

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

#### **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL:** Lote nº 25, da Rua Helena, medindo 10,00m de frente; 10,38m nos fundos; por 36,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o lote nº 27, de propriedade dos vendedores, à esquerda com o lote nº 23 e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou sucessores, distante 30,00m da esquina formada com a Rua Mário, à direita, e os prédios residenciais de números 44 casa 2 e 54 casas ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha, e W.C., piso de cimento e sem forro; situados em **Cava**, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de **DAVID FERNANDES** e **S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Outubro de 1978. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_

**R.1 - 3.784.** Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 do IPF e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher **Dona Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Antonio Teixeira, nº 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, cart. de identidade de nº 1.199.882 do IFP e o CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.784, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro nº 92, fls. 52, em 18 de Julho de 1978, pelo preço de Cr\$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

·-----

**R.2 - 3.784**. Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade de nº 1199882 do IFP de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CGC de nº 30.759534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 435054.840-3 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 184, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

\_\_\_\_\_

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

------

**EM BRANCO** 

## SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0059 Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

#### **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

Consulte via ANOREG-RJ v alidador de certidões



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### EDWB 23093 QEJ

Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo



ID CERP: 2510e313-318f-4cef-a09e-5c05aff4e511

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponiv el para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

## SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0060

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

#### CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

IMÓVEL: Lote nº 27 da Rua Helena, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 36,00m de extensão à direita39,00m de extensão à esquerda, com a área de 390,00m², confrontando à esquerda com o lote nº 25; de propriedade dos vendedores, à direita com o lote nº 29, e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou Sucessores, distante 20,00m da esquina formada com a Rua Maio, à direita, e os prédios residenciais de ns.º 44 c/2, e 54 c/ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha e W.C., piso de cimento e sem forro, situados na Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de DAVID FERNANDES e S/M, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_

**R.1 - 3.785**. Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher dona **Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Antonio Teixeira, 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCUS ANTONIO BRAGA CATALANI**, solteiro, maior, professor, cart. de Identidade nº 1.199.882 do IFP e CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.785, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro 92, fls. 52, em 18/7/78, pelo preço de Cr \$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

R.2 - 3.785. Data: 23/3/88. Marcos Antonio Braga Catalani, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade do IFP nº 1199882 de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, VENDE para SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CIC nº 759.534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 4.35054841-1 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_\_

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 185, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

\_\_\_\_\_

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

\_\_\_\_\_

**EM BRANCO** 

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0061 Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

#### **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

Tabela de Custas:
20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22
Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Fundperj: R\$ 3,81 | Fundrpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWB 23096 VMO**

Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo



ID CERP: 115d7b0e-e6a5-4584-9d9f-2ca42a53535c

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponivel para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
  \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões
- eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

## SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0062

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

#### <u>CERTIDÃ</u>O

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL:** Lote nº 39, medindo 10,00m de frente para a Rua Mario, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 44; por 40,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 37, e pelo lado esquerdo com os lotes ns.º 22; 25; 27; 29 e 31, com a área de 400,00m², distante 40,00m da esquerda da curva de concordância formada com a Rua Helena, de propriedade de **DOMINGOS CORDEIRO SOARES** e **S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição, no livro 3B, nº 2227. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

------

**R.1 - 6.860**. Data: 20/11/80. Por Carta de Adjudicação datada de 26/6/1970, extraída dos autos de inventário por falecimento de **Domingos Cordeiro Soares**, que tramitou pelo juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, assinado pelo M.M. de Direito, Dr. José Rodrigues Batalha de Matos, contendo sentença de 24/6/80, **FICA ADJUDICADO** à **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SOARES**, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, CPF nº 027.835.447/91, residente à Rua Alzira Valdetaro, 94, na Estação do Rocha, na Cidade do Rio de Janeiro, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 6.860, pelo valor de Cr\$30.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

**R.2 - 6.860**. Data: 07/7/81. **Maria da Conceição Monteiro Soares**, brasileira, viúva, funcionária pública Estadual, identidade de nº 01.897 do SADP em 24/4/75, e do CIC nº 021.835.447/91, residente na Rua Alzira Valdetaro, 94, em Sampaio, Município do Rio de Janeiro, neste Estado, **VENDE** à **MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, Cart. de Identidade de nº 1199.882 do IFP de 17/6/75 e do CIC nº 287.384.707/72, residente e domiciliado na Rua Helena, 95, em José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da Matrícula de nº 6.860, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, do livro 101, fls. 033, datada de 07/5/1981, pelo preço de Cr \$50.000,00. O ITBI foi pago pela guia e Darj nº 24/04.201, datado de 07/5/81, pelo valor de Cr\$2.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 07 de Julho de 1981. O Oficial. (ass.)

......

**R.3 - 6.860**. Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade nº 1199882 do IFP de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Nova Iguaçu, com CGC nº 30.759.534-0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz \$50.000,00, conforme Escritura lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88, o ITBI foi pago pela guia nº 435054843-8. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

\_\_\_\_\_

**Av.4 - 6.860**. Data: 14/6/1989. Por requerimento assinado por **Fernando João Pereira**, representante do proprietário, instruído com: a) Certidão de edificação nº 184/89, expedida pela PMNI; b) CND do IAPAS nº 535/88, PCND nº 535/88, série A, nº 697.405, expedida em 09/12/1988; e c) Planta de legalização aprovada pela PMNI, através da Proc. nº 05/4496/88, em virtude do qual fica fazendo parte integrante da presente matrícula, o **Prédio nº 349 - Galpão**, com 529,81m² de construção, da Rua Mario, edificado no imóvel da presente, por Supermercados Alto da Posse Ltda., Dou fé, Nova Iguaçu, 14/6/1989. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-V, folha 260, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial. (ass.)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de

## SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU0063

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUACU / RJ E-mail: 60FICIO.NI@GMAIL.COM Telefone: (21)2695-7091

#### **CERTIDÃO**

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, Fernando Batista Silva Junior - Escrevente, realizei as buscas e digitei, e Eu, Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

## **EM BRANCO**

Tabela de Custas: 20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22 Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Fmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ v alidador de certidões



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

#### **EDWB 23095 GYB**

Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasel



#### ID CERP: 2ee829f7-4d1e-46b9-bf62-026e4f314576

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos -ANOREG (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- \* A certidão eletrônica estará disponiv el para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.



25 OFICIO DE NOVA IGUACU - REGISTRO DE IMOVEIS DA 1: CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA LADELIAD/registrador-R.E. TEL-RUA:DR.BARROS JUNIOR,55/57-NOVA IGUACU. CEP-26210-301-CPNJ 30.651.434

The second second

Pedido Certidad | | Deta Pedido | | Requerente CFF-1 21/004977 | | 05/08/2021 | DERMARDO AZAMOR

(Beervacia : PREVISAD 17-08.2021 BATTE 12:00 E 14:00/B

412,70 : 1 Dep. Inicial: 21.05 : Diferenca ...1

ATENCAD! O VALOR DEPOSITADO ESTA SUSETTO A COMPLEMENTAÇÃO

Inscrição: 5588/19 - 7 agina

Usuário: rosanaguimana 1865

Página: 1

Data: 29/07/2021

Hora: 16:08

### PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

SUPE	RINTENDÊNCIA DE GESTÃO F	AZENDA	RIA							
			RAZÃO DOS DÉ	BITOS ATIVOS	DO IN	<b>IÓVEL</b>				
			DAI	DOS DO IMÓVEL						
Inscrição do Imóvel 558819 - 7	Localização Cartográfica 070.058.0110.001								Situação do Imo	óvel
Logradouro 06610 - EST DEP DAR	CILIO AYRES RAUNHETTI		Número 000150	Apto./S	Sala	Bloco		Complemento		
Bairro 070 - Miguel Couto				Loteamento					CEP 26070461	
Devolução Carnê (Ano) 2007	Motivo Devolução - Carnê de IPTU Outros	Motivo I	Devolução - Carnê de Tcr	Ano Geração Carnê( 2008	Último)	Desc. Devoluç	ão	_	Liberação do Ca Liberado em	
Ultilização Comercial	Valor Venal 1.262.067,52	Valor Ve	enal Especial	Área Terreno 2.145,00	'		da	Área Testada 0,00		
	•		DADOS	DO PROPRIETÁR	10					
CPF/CNPJ 30.759.534/0002-48	Nome SUPERMERCADO ALTO DA F	POSSE							Código Pessoa 72951	
ogradouro - RUA INDEFIN	IDO		Bairro 000 - INE	DEFINIDO			Ap	oto./Sala	Bloco	Número
			QUADRO DE	RESUMO DE DÉE	BITOS					
Dívida Administrativa	IPTU:		0,00	Dívida Executada:				:	(	0,00
Dívida Administrativa	TCR & Outras:		0,00	Autos de Infração:				0,00		
Dívida Ativa	Dívida Co	nsolida	ıda		:	(	),00			
(A) TOTAL DOS DÉBIT	TOS MUNICIPAIS:		0,00	T						
(B) TAXAS + CUSTAS	R\$ (VALOR TAXAS+CUSTAS) :		0,00	TOTAL (	SERAL [	OOS DÉBITOS	(A + B):	<u> </u>	0	,00

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

OBS2.: (\*) PARCELAS A CALCULAR.



#### PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU IPTU

#### FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20066

#### ÁREAS PRIMITIVAS:

	AREAS PRIMITIVAS.			Carimbado Eletronio			
_	RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUS	COMERCIAL / INDUSTRIAL				
	Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 3165.05	Área Telheiro 0.00			
	Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00			

#### ÁREAS ACRESCIDAS:

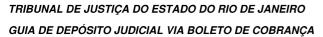
	RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL						
	Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 3165.05	Área Telheiro 0.00				
-	Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00				

VALORES:				
Venal(R\$)	Alíquota(%)	IPTU(R\$)	Cosip (R\$)	
1.262.067,52	1,40	17.668,95	,	0
Taxa de Lixo (R\$)	Taxa de Via (R\$)	Crédito(R\$) (*2)	Total(R\$)	
0,00	0,00			17.668,95

<sup>(\*2)</sup> Processo Administrativo nº:

Registro	Insc	rição Anterior	Data de E	missão	Número do	Título				
558819-7		04049594		29/07/2021						
Contribuinte										
SUPERMERCADO ALTO DA POSSE										
Localização do Imóvel Número Antigo:										
ESTDEPUTADODAR			NHETTI, N	000150, Mig	uel Couto, C	EP: 26.070-				
461 - NOVA IGUAÇU	I - RJ									
Inscrição Cartográfica	а	Situação Fisc	al	Data Cadas	tro (*1)					
070.058.0110.001				11/04/1996						
Cód. Logradouro		Zona Fiscal		Natureza/Ut	ilização					
066	610		01	Comercial						
Área do Terreno		Fração do ter	reno	Área Total C	Construida					
2145	.00	2145.00 3165,05								
Situação										
ATIVO Proc.: 2008376268 - Obs: FOI ALTERADA A AREA CONSTRUIDA DE 2998,68 PARA 3165,05, A AREA TERREA DE 2989,68 PARA 0,00, E A AREA DE GALPÃO DE 0,00 PARA 3165,05. GIP: 01608/09										

<sup>(\*1)</sup> Informação para fins de INSS/CND



Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075434220

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.



Recibo do Pagador

🕸 Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02836.585006 96527.048175 1 87740273546093

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereco 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIP CNPJ: 20.812.967/0001-85 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível Peneficiário Fina - 28538734000148 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ (=) Valor Pago 2.735.460,93 Nosso-Númer Nr. Documento 81010000075434220 Data de Vencimento Valor do Documento 28365850096527048 15/10/2021 2.735.460,93

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 96527.048175 1 87740273546093

Local de Pagamento PAGAR PREFERE	NCIALMENTE NOS CAN	AIS DE AUTOA <sup>-</sup>	rendimento	DO BANCO DO BRASIL	Bota de Vencimento 15/10/2021
Nome do Beneficiário/CP					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 16/08/2021	Nr. Documento 81010000075434220	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 16/08/2021	Nosso-Número 28365850096527048
Uso do Banco 8101000007543422	Carteira 20 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 2.735.460,93
	abilidade do Beneficiário O JUDICIAL. ID Nr. Lível no dia seguint		-		(-) Desconto/Abatimento
-	udiciário>Guia Dep.				(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					2.735.460,93

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIP

CNPJ: 20.812.967/0001-85

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148



#### BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Data: 17/08/2021 Hora: 11:03:06 Agencia: 1417 Terminal: 106 Aut: 950 Trx: CB25

Código de barras: 00190,00009 02836. 585006 96527,048175 1 87740273546093

Banco Destinatário: 001 - BCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ Nome do Beneficiário: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Razão social Sacador Avalista: TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ CPF/CNPJ Sacador Avalista: 028.538.734/0001-48

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕE CPF/CNPJ do Pagador: 020,812,967/0001-85

Data de Vencimento: 15/10/2021 Valor : 2,735,460,93

Desconto Abatimento : Bonificação: Multa Juros

Valor Cobrado: 2.735,460,93

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, requisitado.

Alo Bradesco SAC - Servico de Apoio ao Cliente Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados

\$ \$ 01417 106 950 170821C 2.735,460,93R CB25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075471274 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

a do Estado do 20069

Recibo do Pagador

**ℬ Banco do Brasil** 

001-9

00190.00009 02836.585006 96562.248177 1 87770069015000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS PR

CNPJ: 39.545.836/0001-07

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Reneficiário Fina

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

28365850096562248

Nr. Documento 81010000075471274

Data de Vencimento 18/10/2021

Valor do Documento 690.150,00

(=) Valor Pago

690.150,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

🕸 Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02836.585006 96562.248177 1 87770069015000

Local de Pagamento PAGAR PREFERI	ENCIALMENTE NOS CAN	AIS DE AUTOA	TENDIMENTO	DO BANCO DO BRASIL	Data de Vencimento 18/10/2021
Nome do Beneficiário/C BANCO DO BRAS					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075471274	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096562248
Uso do Banco 810100000754712	Carteira 274 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 690.150,00
GUIA DE DEP SI Judicial dispo	_	e ao pgto, p	elo site ww	w.bb.com.br, opção S	(-) Desconto/Abatimento
etor Público>	Judiciário>Guia Dep.	Jud.>Comprov	ante Pag.De	p	(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					690.150,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PR

CNPJ: 39.545.836/0001-07

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148





#### Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 18/08/2021 - 11h15

N° de controle: 850.215.559.485.768.124 | Documento: 0000002

20070

Conta de débito: Agência: 0876 | Conta: 0024257-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS P. P. LTDA| CNPJ: 039.545.836/0001-07

Código de barras: 00190 00009 02836 585006 96562 248177 1 87770069015000

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razao Social BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Beneficiário:

Nome Fantasia SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Nome do Pagador: FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS E P

CPF/CNPJ do pagador: 039.545.836/0001-07

Razao Social Sacador TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador 028.538.734/0001-48

Avalista:

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 18/08/2021 Data de vencimento: 18/10/2021

Valor R\$ 690.150,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 690.150,00

Descrição: 15% ARREMATACAO 50% LOTE 2

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

#### **Autenticação**

apMMzN7r Kzx6Vw\*3 2Y8wnkBP ?KX2TjLU aeWlCUL\* 83FShefm nxbTfK@J gQ5EkyU3 wF\*nVmP4 XSM?LVFz sIcxtF6M IiNiq3qW YJ5ZzP7O J3qQvDk\* dsC7gj2L bJFIgqN7 cUCbHvMt K##bj108 I?UTiqIM jq9MCQRV uy#t2Mi4 wG2SCQC7 08210201 00800001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075471126 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

a do Estado do Página 20071

Recibo do Pagador

**ℬ Banco do Brasil** 

001-9

00190.00009 02836.585006 96562.144178 1 87770069015000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IM

CNPJ: 38.314.147/0001-29

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Reneficiário Fina

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

28365850096562144

Nr. Documento 81010000075471126

Data de Vencimento 18/10/2021

Valor do Documento 690.150,00

(=) Valor Pago 690.150,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 96562.144178 1 87770069015000

Local de Pagamento PAGAR PREFERI	ENCIALMENTE NOS CANA	AIS DE AUTOA	TENDIMENTO	DO BANCO DO BRASIL	Data de Vencimento 18/10/2021	
Nome do Beneficiário/C BANCO DO BRAS					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	
Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075471126	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096562144	
Uso do Banco 810100000754711	Carteira 26 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 690.150,00	
GUIA DE DEP SI Judicial dispo	sabilidade do Beneficiário TO JUDICIAL. ID Nr. o nível no dia seguinto	e ao pgto, p	elo site www	w.bb.com.br, opção S	(-) Desconto/Abatimento	
etor Público>	Judiciário>Guia Dep.o	Jud.>Comprov	ante Pag.Dep	p	(+) Juros/Multa	
					(=) Valor Cobrado 690.150.00	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IM

CNPJ: 38.314.147/0001-29

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148





# Internet Banking Emprés

Agência: 3055

Conta: 130809761

#### DROGARIA ATIVA DA VILA PAULINE LTDA ME

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário Data do pagamento Valor nominal Valor total a pagar BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR R\$ 690.150,00 18/08/2021 R\$ 690.150,00

**PUBLICO RJ** 

00190.00009.02836.585006.96562.144178.1.87770069015000

Instituição Financeira Favorecida CPF/CNPJ Beneficiário Original Razão Social Beneficiário Original

001 - BCO DO BRASIL S A BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO 00.000.000/4906-95

RJ

Nome Fantasia Beneficiário Original CPF/CNPJ Pagador Original Nome Pagador Original

SISTEMA DJO. DEPOSITO JUDICIAL 38.314.147/0001-29 M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS

**IMOBILIARIOS LTDA** 

CPF/CNPJ Pagador Efetivo Razão Social Pagador Efetivo Data de Vencimento

07.233.645/0001-13 DROGARIA ATIVA DA VILA PAULINE LTDA 18/10/2021

ME

Valor Nominal Valor Pago Encargos 690.150,00 0,00 0,00

Desconto Valor Total a Cobrar Data / hora da transação: 0,00 0,00 18/08/2021 12:18:00

Autenticação

IBE810521C410EE4BCB844F

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075452911
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

Pagina Pagina Control Control

Recibo do Pagador

🗱 Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02836.585006 96544.161175 1 87770028050000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço F S K ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 32.412.598/0001-12 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível Reneficiário Fina TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148 Data de Vencimento Valor do Documento (=) Valor Pago Nr. Documento 81010000075452911 28365850096544161 18/10/2021 280.500,00 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário Autenticação Mecânica

2234 / 99747159-X

001-9

00190.00009 02836.585006 96544.161175 1 87770028050000

Local de Pagamento PAGAR PREFEREN	NCIALMENTE NOS CANA	AIS DE AUTOA	TENDIMENTO	DO BANCO DO BRASIL	Data de Vencimento 18/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF BANCO DO BRASIL					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075452911	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096544161
Uso do Banco 8101000007545291	Carteira 1 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 280.500,00
Informações de Responsa GUIA DE DEP SIT	bilidade do Beneficiário O JUDICIAL. ID Nr. (	081010000075	452911 Compi	covante c/ n° Conta	(-) Desconto/Abatimento
-	•			v.bb.com.br, opção S	5
etor Público> J	udiciário>Guia Dep.	Jud.>Comprova	ante Pag.Dep		(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					280.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

F S K ADMINISTRADORA DE BENS L

CNPJ: 32.412.598/0001-12

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Popoficiório Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148



utros Ban Boleto ( rimbado Eletror dados da conta debi nome da empresa COMERCIAL SUPERKIBARATO SANTA 8166

conta 99865-1 beneficiário nome da empr

Sistema Djo Deposito Judicia cpf/cnpj do beneficiário 00.000.000/4906-95

beneficiário final

nome da empresa Tribunal De Justica Rj

28.538.734/0001-48 dados do pagador

FSK Administradora De Bens L cof/cnoi

32.412.598/0001-12 dados da transação código de barras

001900000902 836585006965 441611751877 70028050000 tipo de pagamento **Boleto Outros Bancos** data de vencimento

18/10/2021 data do pagamento 17/08/2021 valor da documento

R\$ 280.500,00 desconto R\$ 0,00 mora/multa R\$ 0,00

valor total

R\$ 280.500,00

identificação do comprovante **GUIA 30% IMOVEL** 

dados de controle

transação efetuada er 17/08/2021 às 12:23h via Sispag controle

578147021000014 autenticação

2BA94D87A2EA52EEC2704F0A54 E1FFECA60C2C86

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075452920 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

a do Estado do 20075

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** 

001-9

00190.00009 02836.585006 96544.213174 1 87770028050000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MUNIQUE GOMES TORRES DIAS

CPF: 132.959.807-56

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Reneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Nosso-Núme 28365850096544213

Nr. Documento 81010000075452920

Data de Vencimento 18/10/2021

Valor do Documento 280.500,00

(=) Valor Pago 

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 96544.213174 1 87770028050000

Local de Pagamento PAGAR PREFEREN	NCIALMENTE NOS CANA	AIS DE AUTOAT	TENDIMENTO	DO BANCO DO BRASIL	Data de Vencimento 18/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF BANCO DO BRASIL					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075452920	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096544213
Uso do Banco 8101000007545292	Carteira 0 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 280.500,00
Informações de Responsa GUIA DE DEP SIT	bilidade do Beneficiário O JUDICIAL. ID Nr. (	- 0810100000754	152920 Compi	rovante c/ nº Conta	(-) Desconto/Abatimento
Judicial dispon	ível no dia seguinte	e ao pgto, pe	elo site www	w.bb.com.br, opção S	
etor Público> J	udiciário>Guia Dep.	Jud.>Comprova	ante Pag.Der	)	(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					280.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MUNIQUE GOMES TORRES DIAS

CPF: 132.959.807-56

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148



ENTREGA DE CARTAO MAGNETICO 8941.06187-4 70082 17/08/2021 12.10.12 LEANDRO B TR. 065 - ENTREGA DE CARTAO MAGNETICO IDENT TERM 70082 ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ DEBITO EM CONTA NUMERO DO BANCO: 001

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

VALOR DO DOCUMENTO: R\$280.500,00

VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00 VALOR DO DESCONTO: R\$0,00

VALOR TOTAL PAGO: R\$280,500,00 DATA DO VENCIMENTO: 18/10/2021

CODIGO DE BARRAS:

00190.00009 02836.585006 96544.213174 1 87770028 050000

INSTITUICAO EMISSORA:

BCO DO BRASIL S.A.

NOME BENEFICIARIO:

SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:

BANCO DO BRASIL S.A. SETOR PUBLICO RJ CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 00.000.000/4906-95

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO FINAL:

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ

CNPJ/CPF BENEFICIARIO FINAL: 28.538.734/0001-48

NOME PAGADOR:

MUNIQUE GOMES TORRES

CNPJ/CPF PAGADOR: 132.959.807-56

NOME PAGADOR FINAL: LEANDRO BARROS DIAS

CNPJ/CPF PAGADOR FINAL: 832.369.960-72

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO

MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - DEBITO EM CONTA

CLIENTE: LEANDRO BARROS DIAS

AGENCIA CONTA DEBITO: 6551,0013023-7

CPF: 832.369.960-72

32B674757509BF02E160656884AB00CC55A166EC

TYAU 5007 894170082 170821 280.500,00T TITDEB

CICLO: 17.08.20210043410894150000017 REALIZADO EM: 17/08/2021 as 12:13:40 AGENCIA: 8941 PERSONNALITE VILLAGEMALL TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075452962 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

a do Estado do 20077

Recibo do Pagador

**ℬ Banco do Brasil** 

001-9

00190.00009 02836.585006 96544.252172 6 87770028050000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO DA SILVA MORAIS

CPF: 071.629.477-00

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Reneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

28365850096544252

Nr. Documento 81010000075452962

Data de Vencimento 18/10/2021

Valor do Documento 280.500,00

(=) Valor Pago 

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 96544.252172 6 87770028050000

Local de Pagamento PAGAR PREFEREN	ICIALMENTE NOS CANA	AIS DE AUTOAT	TENDIMENTO	DO BANCO DO BRASIL	Data de Vencimento 18/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF BANCO DO BRASIL					Agència/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075452962	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096544252
Uso do Banco 8101000007545296	Carteira 2 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 280.500,00
Informações de Responsa GUIA DE DEP SIT	bilidade do Beneficiário O JUDICIAL. ID Nr. (	- 0810100000754	452962 Compi	rovante c/ nº Conta	(-) Desconto/Abatimento
Judicial dispon	ível no dia seguinte	e ao pgto, pe	elo site www	.bb.com.br, opção S	
etor Público> J	udiciário>Guia Dep.a	Jud.>Comprova	ante Pag.Dep		(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					280.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO DA SILVA MORAIS

CPF: 071.629.477-00

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148





#### Recomendamos a impressão desse Comprovante.

Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento Boleto de Cobrança

**Data:** 17/08/2021

Nome do Banco Destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Número de Identificação: 00190.00009 02836.585006 96544.252172 6 87770028050000

Razão Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

Nome Beneficiário: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

**CPF/CNP.I Beneficiário:** 000.000.000/4906-95

Razão Social Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ

**CNP.J/CPF Beneficiário Final:** 028.538.734/0001-48

Instituição Recebedora: 237

Nome Pagador: SERGIO DA SILVA MORAIS

**CPF/CNPJ Pagador:** 071.629.477-00

**Data de Vencimento:** 18/10/2021

 Valor:
 280.500,00
 Multa:
 0,00

 Desconto:
 0,00
 Juros:
 0,00

 Abatimento:
 0,00
 Valor do Pagamento:
 280.500,00

Bonificação: 0,00

**Data do Pagamento:** 17/08/2021 **Hora:** 13:22:53

**Descrição do Pagamento:** Pagamento guia 30 **Debitado da:** Conta-Corrente

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente SERGIO DA SILVA MORAIS, CPF 071.629.477-00, Agência 544 - Conta 118552, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000429.

Banco Bradesco S.A.

http://www.bradesco.com.br

#### AUTENTICAÇÃO

2Ny8Tgap NwnPSO9N wPzjTQVW eXbrpl76 n7Pomr9V 65DJCHR7 #hHxzHnv w8PZkVBc B9OEPuJi JnukF\*bD 4WesjGpj zPliXAVp @vsR5O6r hRYusFZ6 ?UYG3zR5 \*Qs3r@Y\* UFJQYq7\* Jhzex4Qg gwlClT3w ?lWujwmO 3A8LxiVc 6XMSGQNM 07910201 04825001

#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 19/08/2021

Juiz Romanzza Roberta Neme

Data da Conclusão 19/08/2021

Data da Devolução 19/08/2021

Data do Despacho 19/08/2021

Tipo do Despacho Proferido despacho de mero expediente

Publicado no DO Não



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Pagina

20080

Chinada Eletronicana de Chinada Control Control

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

#### Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peg. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

PADRONIZADO

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Romanzza Roberta Neme

Em 19/08/2021

#### Despacho

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.



110 ROMANZZA

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

Mesquita, 19/08/2021.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme
Em/

Código de Autenticação: **4VXC.R5DE.U4B1.5E43**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



110 ROMANZZA

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 20/08/2021





#### Poder Judiciário Mesquita Cartório da Vara Cível

#### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: HERNANI ZANIN JUNIOR

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: RUY RIBEIRO

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUACU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUACU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: ALFREDO TEIXEIRA FURTADO

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: MARCELO LEVITINAS

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUACU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: MONICA DE FREITAS PEREIRA

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: PAULO EDUARDO PRADO

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

BRÁSIL MULTICARTEIRA

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

BRÁSIL MULTICARTEIRA

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

BRÁSIL MULTICARTEIRA

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





#### Poder Judiciário Mesquita Cartório da Vara Cível

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: ISAIAS ALVES DOS SANTOS

#### Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





#### Poder Judiciário Mesquita Cartório da Vara Cível

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: HUMBERTO BARBOSA DE MELLO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





#### Poder Judiciário Mesquita Cartório da Vara Cível

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





#### Poder Judiciário Mesquita Cartório da Vara Cível

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS

#### Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





#### Poder Judiciário Mesquita Cartório da Vara Cível

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

**BRASIL MULTICARTEIRA** 

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





#### Poder Judiciário Mesquita Cartório da Vara Cível

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-

BRÁSIL MULTICARTEIRA

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.



Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO EDUARDO PRADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.



Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HERNANI ZANIN JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.



Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MONICA DE FREITAS PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.



Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HUMBERTO BARBOSA DE MELLO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

## Estado do Rio de Janeiro

#### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 26/08/2021

Data 26/08/2021

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o

art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às

fls. 20080/20081:

1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do

despacho;

2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5

(IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;

3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias;

1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão

4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS

ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do

despacho;

5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta

tempestivamente e não consta recolhimento de custas;

6. Item 11 - Procedi à anotação;

7. Item 12 - Procedi à intimação do Munícipio de Nova

Iguaçu;

8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo

Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI,

OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;

9. Item 14 - Precedi à juntada;

10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta

tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038** 

Fase: Juntada

Atualizado em 26/08/2021

Data da Juntada 26/08/2021

Tipo de Documento Agravo

Texto







FLS.1

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0088477-96.2020.8.19.0000

AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS RELATOR: DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

## <u>RELATÓRIO</u>

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a seguinte decisão do Juízo de Direito do Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita (indexador 17598, autos principais):

- "1- Fls. 13973 Certifique o cartório quanto a realização de todas as digitações mencionadas no ato ordinatório. Em caso negativo, cumprase de forma prioritária.
- 2- Fls. 14219 Certifique o cartório quanto ao outrora determinado no tocante ao pedido de desentranhamento do documento original, em especial se a parte interessada indicou as folhas em que se encontra e procedeu à entrega de cópia do documento para substituição.
- 3- Fls. 16310 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 4- Certifique o cartório quanto ao cumprimento do determinado às fls. 16382, itens 2 e 6. Em caso negativo, cumpra-se.
- 5- Fls. 17184/17185 Aos interessados e ao Ministério Público.
- 6- Fls. 17282/17283 Anote-se.
- 7- Face ao decurso do lapso temporal e ao requerido às fls. 17383/17390, itens I, IV, VI, IX e X, certifique o cartório quanto à regular intimação para manifestação. Após, ao Ministério Público.
- 8- Fls. 17380, 17433/17435, 17457/17458, 17517/17518, 17593 De acordo com o disposto no artigo 9, Il da Lei 11.101/05, a atualização pretendida dos créditos a serem habilitados deve ser feita pelo credor, ressaltando-se que os juros e a correção monetária incidem até a data da decisão que decretou a quebra, e não de sua publicação, muito menos do seu trânsito, tal como alega o requerente, motivo pelo qual indefiro o requerido. Neste sentido, traz-se a colação o seguinte acórdão proferido pelo E. STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. CÁLCULO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. DECRETAÇÃO DA QUEBRA. EFEITOS MATERIAIS QUE INCIDEM DESDE A PROLAÇÃO DA SENTENÇA INDEPENDENTE DE PUBLICAÇÃO. 1. Impugnação de crédito em processo falimentar da





# Página Página 2081743

#### Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quinta Câmara Cível

FLS.2

qual se extraiu o recurso especial interposto em 19/12/2013, concluso ao Gabinete em 27/10/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é decidir sobre: i) a existência de negativa de prestação jurisdicional na espécie (arts. 131, 165, 458, 535, do CPC/73); ii) qual o momento que se considera decretada a falência para fins de atualização do crédito, nos termos dos arts. 9, II e 124, da Lei 11.101/05. 3. Inexistentes os vícios de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão recorrido, e estando esse devidamente fundamentado, não se caracteriza a violação dos arts. 131, 165, 458, II, e 535, I e II, do CPC/73. 4. No processo de falência, a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos habilitados deve ocorrer até a decretação da quebra, entendida como a data da prolação da sentença e não sua publicação. 5. Recurso especial não provido." (REsp 1.660.198 - SP (2016/0086883-0), Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgamento em 03/08/17)

9- Fls. 17449 - Anote-se.

10- Fls. 17469 - Certifique o cartório quanto ao cumprimento in totum deste decisum.

11- Fls. 17499/17515 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre o relatório.

12- Fls. 17517 - Ao AJ e ao Ministério Público.

13- Fls. 17520/17523 - Aos interessados e ao AJ, bem como ao Ministério Público.

14- Fls. 17535/17549 - Quanto à questão da remuneração do AJ, de fato foi a mesma fixada inicialmente em 3% sobre o valor devido aos credores, uma vez que o processo ainda se encontrava em fase de recuperação judicial. Neste particular, verifica-se que, quando a sociedade se encontra em recuperação judicial, o valor da remuneração do AJ é fixado sobre o valor do passivo (artigo 24, § 1 da Lei 11.101/05) como estímulo e retribuição ao papel por ele exercido a fim de se evitar a quebra, o que manifestamente não ocorreu no presente caso.

Não obstante, quando da decisão que decretou a falência da sociedade empresária (fls. 11.827/11.835), o i. Magistrado foi claro ao determinar que o percentual fixado se encontraria mantido mas que, tendo em vista que a falência não foi evitada, este incidiria sobre o ativo, para todo o processo, o que, portanto, engloba a fase de recuperação judicial e a de falência. Neste particular, interpretar de outra forma seria premiar a administração que não foi capaz de evitar a quebra, finalidade esta precípua da recuperação judicial, o que, por seu turno, não é razoável e, por outro lado, é em muito prejudicial e excessivamente onerosa à, agora, massa falida.







FLS.3

Desta forma, ao AJ para que apresente corretamente os valores ainda devidos, considerando-se, ainda, todos os pagamentos já efetuados. Não obstante, aos interessados e ao Ministério Público quanto aos itens ainda não decididos. 15- Fls. 17579, 17584 e 17589 - Oficie-se informando-se que, em que pese haver patrimônio, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores, bem como o processo é eletrônico e não tramita em sigilo de justiça, sendo, portanto, de acesso público, o que permite sua consulta pelos interessados.

16- Fls. 17437 e 17587 - Nada a prover face aos motivos expostos no item anterior.

17- Fls. 17595/17596 - Tendo em vista que há outros créditos de natureza tributária, bem como o presente processo se trata de ação de falência já decretada e confirmada em sede recursal, incabível é a reserva de crédito por violar a par conditio creditorum, devendo, no entanto, o crédito ser incluído no quadro geral de acordo com sua classe. Desta forma, oficie-se, informando-se o teor do presente decisum. Não obstante, ao AJ e ao Ministério Público."

Não houve pedido de efeito suspensivo.

Informações prestadas pelo juízo a quo às fls. 30/33 (indexador 30).

Parecer da d. Procuradoria de Justiça às fls. 35/41 (indexador 35) no sentido do não provimento do recurso.

Manifestação do agravante às fls. 42/49 (indexador 42).

É o relatório. Inclua-se em pauta para julgamento virtual.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES Relator







**FLS.4** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0088477-96,2020,8,19,0000

AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS RELATOR: DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

**AGRAVO** DE INSTRUMENTO. PEDIDO RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA. RECURSO QUE SE INSURGE CONTRA OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PERCENTUAL E BASE DE CALCULO QUE, ENTRETANTO, FORAM FIXADAS PELA QUE **DECRETOU** FALÊNCIA. SENTENCA Α **TRANSITADA** EM JULGADO. **PRECLUSÃO** NA **MODALIDADE** TEMPORAL, QUAL **IMPEDE** Α REAPRECIAÇÃO DO TEMA. RECURSO DO QUAL NÃO SE CONHECE.

## ACÓRDÃO

**A C O R D A M** os Desembargadores que integram a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em não conhecer do recurso de agravo de intrumento, nos termos do voto do Relator.

Consoante se observa, insurge-se o recorrente contra decisão que fixou a remuneração do administrador judicial em 3% incidentes sobre o ativo para todo o processo, o que, portanto, engloba os procedimentos de recuperação judicial e de falência.

Pretende o agravante a reforma da decisão para determinar a manutenção da remuneração do Administrador Judicial na recuperação judicial conforme estabelecido na decisão de fl. 446, qual seja, de 3% sobre o passivo da empresa.

Requer, outrossim, seja a remuneração referente ao processo de falência fixada em 3% incidentes sobre o ativo realizado a partir do momento da quebra.







FLS.5

Por fim, requer que se determine a fixação/manutenção do crédito extraconcursal, em nome do Administrador Judicial, no valor de R\$ 636.979,12 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Sucede que o percentual e a base de cálculo da remuneração devida ao administrador judicial foram fixadas pela sentença que decretou a falência, conforme se lê da peça aportada nos indexadores 11807 (volume 59) e 12805 do processo principal (0011290-44.2010.8.19.0038), a qual foi publicada em 07/10/2019 (indexador 13718), já transitada em julgado.

Pela pertinência, transcreve-se o trecho da sentença que tratou da remuneração do administrador judicial:

"Quanto à remuneração do Administrador Judicial, que continuará o mesmo, fica mantido o percentual de 3%, que agora incidirá sobre o passivo; fique claro que o percentual vale para todo o processo, desde a distribuição até o encerramento da falência (não são 3% sobre o passivo e mais 3% sobre o ativo; são apenas 3% sobre o ativo, calculado neste momento e abatido, em valor presente, o que já foi pago). A remuneração total, portanto, será de 3% (três por cento) sobre o ativo, para todo o processo."

Note-se que, ao se referir ao percentual e à base de cálculo arbitrados a título de remuneração, a decisão atacada pretendeu apenas explicitar o conteúdo da sentença que decretou a falência, tanto assim que se limitou a reproduzi-la, sem conferir qualquer interpretação subjetiva ao entendimento adotado pelo juízo sentenciante.

Ademais, a modificação pretendida pelo agravante ao submeter a questão ao juízo que prolatou a decisão objurgada nem mesmo seria possível, porquanto não compete a um juiz rever ato de outro juiz de igual hierarquia.

Dessa forma, forçoso que se reconheça que houve preclusão em sua modalidade temporal, já que a insurgência em tela deveria ter sido apresentada contra a sentença que decretou a falência, repita-se, já transitada em julgado, de modo que a reapreciação da questão em referência se tornou juridicamente impossível.

Como consequência, novos cálculos deverão ser realizados com o fim de se apurar o valor devido ao administrador judicial, pelo que fica prejudicado o pedido consubstanciado na fixação/manutenção do crédito extraconcursal, em seu







FLS.6

nome, no valor de R\$ 636.979,12 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Ante o exposto, voto no sentido de não se conhecer do recurso de agravo de instrumento.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES Relator



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038** 

Fase: Juntada

Atualizado em 26/08/2021

Data da Juntada 26/08/2021

Tipo de Documento Acórdão

Texto







EMB. DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0088477-96.2020.8.19.0000

EMBARGANTE: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE

LTDA REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS RELATOR: DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

**EMBARGOS** DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO Е OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. **AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE AUTORIZE** EXTRAORDINÁRIA REAPRECIAÇÃO REMUNERAÇÃO DO **ADMINISTRADOR** JUDICIAL. ALEGAÇÃO DE QUE SOBRE A MATÉRIA NÃO RECAI PRECLUSÃO QUE NÃO SE AMOLDA AO CASO SUB JUDICE. PRETENSÃO DE MODIFICAR O JULGADO. **EFEITO** INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. INADEQUADA. EMBARGOS REJEITADOS.

## ACÓRDÃO

**A C O R D A M** os Desembargadores que integram a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Trata-se de embargos de declaração opostos pela agravante, através dos quais pretende sejam sanadas supostas omissões, contradições e obscuridades as quais alega existir no acórdão alvejado, com a finalidade de modificação do pronunciamento deste Colegiado, que não conheceu do agravo de instrumento interposto, ante a ocorrência de preclusão.

Alega a recorrente, em síntese, que o julgado embargado **contrariou** o entendimento dominante no âmbito deste Tribunal, no sentido de que a remuneração do Administrador Judicial deve se operar em momento processual mais oportuno, em que se possa minimamente conhecer o volume de trabalho do profissional.

Menciona a doutrina de Chiovenda acerca do instituto da preclusão, que consiste na perda de um poder processual ou da possibilidade de rediscutir questões, destacando que, no entanto, a matéria atinente às funções do Administrador Judicial, por sua importância nos processos de recuperação judicial e falências, aliada à possibilidade de responsabilização do profissional, constitui matéria de ordem pública e, por esta forma, pode ser discutida em qualquer tempo ou grau de jurisdição.







Neste tocante, destaca o posicionamento de professor da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e de magistrado paulista, segundo os quais é permitida a revisão da remuneração do Administrador Judicial, atendidos os critérios da razoabilidade e justiça, podendo ser estabelecido um melhor montante de honorários após a verificação do real tamanho do trabalho a ser desempenhado.

Defende, ainda, haver **contradição e obscuridade**, ao argumento de que a magistrada de piso registrou a necessidade de pagamento dos honorários do AJ pena de enriquecimento sem causa, em prejuízo dos credores e de toda a sociedade, que, inevitavelmente, sofre fortes impactos diante da constatação da inviabilidade de uma atividade econômica.

Aduz estarem presentes estes mesmos vícios quando a decisão alvejada assim refere: "... INSURGÊNCIA CONTRA OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL...", entendendo daí restarem proposições inconciliáveis.

A recorrente afirma que o Administrador Judicial, em qualquer hipótese, terá fixado sua remuneração, que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (§ 1º, do artigo 24, da Lei 11.101/2005), defendendo que este arbitramento pode ser contestado a qualquer tempo, seja em razão da violação da legislação, da quantidade de trabalho a ser desempenhado, seja pelo montante arrecadado, logo, a seu viso, a revisão das premissas não se esgotam na sentença de quebra, não operando dessa forma a preclusão temporal.

Nesta ordem de ideias, assevera que, no pertinente à revisão dos honorários do Administrador Judicial, este Tribunal vem adotando o posicionamento dos tribunais pátrios, os quais admitem a sua revisão em momento posterior, em razão da impossibilidade de se saber a complexidade do caso e do trabalho a ser desempenhado pelo administrador nomeado.

A embargante também afirma ser **omisso** o julgado embargado, uma vez que omite-se sobre a obrigatoriedade de pagamento dos honorários ao Administrador Judicial, fato veementemente tratado pelo juíza *a quo*.

Petição recursal às fls. 78/102 (Indexador 00078).

É o relatório. Passo a votar.

Não assiste razão à recorrente em seu inconformismo.

De fato, observa-se que a pretensão da embargante não pode prosperar. Com efeito, as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração estão elencadas, taxativamente, no rol do artigo 1.022, do CPC.





No caso em questão, afirma a recorrente a existência de omissão, contradição e obscuridade com a finalidade de ver modificado o acórdão que não conheceu do agravo de instrumento que interpôs, ante a ocorrência de preclusão.

No entanto, como se explanará, a decisão objurgada não padece de quaisquer dos vícios citados, verificando-se que, na verdade, pretende a embargante emprestar ao presente recurso efeitos modificativos, o que não é possível conforme remansosa jurisprudência.

Consoante relatado, o ponto nodal da discussão trazida à baila pela embargante consiste na ausência de preclusão para discussão acerca da remuneração do Administrador Judicial, por ser tratar a questão de matéria de ordem pública.

De fato, conquanto digam alguns que a matéria afeta a remuneração do administrador judicial constitui matéria de ordem pública, em face do interesse público que norteia os processos falimentar e recuperacional; havendo, ainda, decisões no sentido de não estar sujeita à preclusão a matéria atinente ao tema, não é sob este enfoque que foi proferida a decisão alvejada.

Deveras, na forma dos diversos precedentes colacionados pela ora recorrente, a remuneração do Administrador Judicial pode ser revista uma vez que, ao tempo de sua fixação, ainda são incertos os ativos que serão submetidos à liquidação. Assim, reajustes, para mais ou para menos, podem se fazer necessários, desde que assim o exijam a natureza e complexidade do trabalho exigido do profissional.

Por esta razão, admite-se uma fixação de maneira provisória, deixando que a remuneração definitiva seja fixada em momento no qual se possa melhor aferir o real tamanho do trabalho a ser desempenhado.

Tal revisão, todavia, e na forma dos precedentes colacionados pela própria recorrente, não prescinde da ocorrência de fato superveniente autorizador da alteração do valor da remuneração. Melhor explicando, somente poderá haver revisão quando a remuneração foi previamente fixada e, no curso do processo, sobrevieram fatos que causaram desequilíbrio à relação, causando prejuízo aos credores (se fixado em montante excessivo) ou ao próprio administrador (se fixado em patamar incipiente). Fala-se em mera estimativa de valor antes da venda efetiva dos bens, cujo montante constitui a base de cálculo da remuneração.

Reconhece-se, pois, não haver preclusão a respeito da remuneração do Administrador Judicial sob a abordagem acima delineada.

Contudo, na hipótese em julgamento, a alusão à preclusão se deu sob outra perspectiva. Não sob aquela respeitante à nova fixação em momento a respeito do qual melhor se conheça a magnitude do trabalho a ser desenvolvido pelo auxiliar da





Justiça, mas sim sob a perspectiva segundo a qual a remuneração foi fixada, e, por ora, não há qualquer fato novo a ensejar a sua modificação. No caso *sub studio*, não há fato novo a ser apreciado, observando-se que, na verdade, pretende a embargante rediscutir questão contra a qual deveria ter se insurgindo quando da prolação da sentença de quebra, oportunidade na qual foi fixada a sua remuneração tendo em conta a convolação da recuperação judicial em falência.

Para melhor compreensão, faz-se necessário tecer breves considerações acerca histórico processual que envolveu o processo de recuperação judicial/falência de Supermercados Alto da Posse S/A.

Ainda em sede de recuperação judicial, no ano de 2010, a remuneração do Administrador Judicial foi fixada em 3% sobre o valor devido aos credores. No ano de 2018, constatada a impossibilidade de soerguimento da sociedade empresária, a recuperação judicial foi convolada em falência e, na oportunidade, a respeito da remuneração do Administrador Judicial, assim restou consignado, de forma bastante elucidativa:

(...)

"Quanto à remuneração do Administrador Judicial, que continuará o mesmo, fica mantido o percentual de 3%, que agora incidirá sobre o passivo; fique claro que o percentual vale para todo processo, desde a distribuição até o encerramento da falência (não são 3% sobre o passivo e mais 3% sobre o ativo; são apenas 3% sobre o ativo, calculado neste momento e abatido, em valor presente, o que já foi pago). A remuneração total, portanto, será de 3% (três por cento) sobre o ativo, para todo o processo."

(...)

Contra a referida decisão, foram interpostos três agravos de instrumento: um pelos sócios, provido parcialmente, para tornar sem efeito o decreto de indisponibilidade de seus bens; o outro, pela sociedade empresária recuperanda, ao qual se negou provimento; o último, pelas empresas de consultoria que celebraram contratos com a recuperanda, provido para reformar a decisão no capítulo em que foi decretada a nulidade dos contratos firmados com a recuperanda. Ou seja, não houve recurso do Administrador Judicial quanto a nenhum aspecto da sentença.

Posteriormente, já em julho de 2020, o Ministério Público, em cota aportada às fls. 17383/17387 (Indexador 0017383), nada obstante a clareza solar da decisão acima transcrita, lança dúvidas sobre a base de cálculo sobre a qual deveria incidir a remuneração – sobre o ativo ou sobre o passivo. Confira-se o trecho:





# Página Página Página Cartindado Eletronicamente

# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quinta Câmara Cível

(...)

Contudo, s.m.j., a referência para a remuneração do administrador judicial é a sentença que convolou a recuperação judicial em falência (fls. 11.827/11.835), sendo certo que, nesta, não obstante o magistrado tenha mantido o percentual de 3%, a base de cálculo está um pouco confusa. Diz-se que o valor incidiria sobre o passivo e, posteriormente, apenas sobre o ativo, devendo ser esclarecido por este d. juízo qual a base de cálculo aplicável, mormente considerando que ambas podem ser arbitradas, nos termos do artigo 24, §1º da lei nº 11.101/2005.

(...)

Em manifestação sobre o tema, na petição que deu origem à decisão agravada (fls. 17535/17549 – Indexador 0017535 dos autos principais), o Administrador Judicial aduziu que o ativo constitui o valor de venda dos bens na falência, o que está correto, à luz do disposto no artigo 24, § 1º, da Lei 11.101/05¹. No entanto, defende que deve haver remuneração para a fase da recuperação (3% sobre o passivo) e para a falência (3% sobre o ativo).

Esta ponderação, como se vê, foi totalmente afastada pelo juiz que decretou a sentença de quebra, contra a qual, repita-se, não houve recurso por parte do Administrador Judicial, e apenas corroborada pelo juiz que prolatou a decisão agravada, cujo teor, no ponto, é o seguinte:

(...)

14- Fls. 17535/17549 - Quanto à questão da remuneração do AJ, de fato foi a mesma fixada inicialmente em 3% sobre o valor devido aos credores, uma vez que o processo ainda se encontrava em fase de recuperação judicial. Neste particular, verifica-se que, quando a sociedade se encontra em recuperação judicial, o valor da remuneração do AJ é fixado sobre o valor do passivo (artigo 24, § 1 da Lei 11.101/05) como estímulo e retribuição ao papel por ele exercido a fim de se evitar a

Tel.: + 55 21 3133-6005 - E-mail: 05cciv@tjrj.jus.br



Secretaria da Quinta Câmara Cível Rua Dom Manuel, nº 37, Sala 431, Lâmina III Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

<sup>§ 1</sup>º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.





quebra, o que manifestamente não ocorreu no presente caso. Não obstante, quando da decisão que decretou falência sociedade empresária (fls. 11.827/11.835), o i. Magistrado foi claro ao determinar que o percentual fixado se encontraria mantido mas que, tendo em vista que a falência não foi evitada, este incidiria sobre o ativo, para todo o processo, o que, portanto, engloba a fase de recuperação judicial e a de falência. Neste particular, interpretar de outra forma seria premiar a administração que não foi capaz de evitar a quebra, finalidade esta precípua da recuperação judicial, o que, por seu turno, não é razoável e, por outro lado, é em muito prejudicial e excessivamente onerosa à, agora, massa falida. Desta forma, ao AJ para que apresente corretamente os valores ainda devidos, considerando-se, ainda, todos os pagamentos já efetuados.

(...)

E, consoante se observa, o agravante, em nenhuma oportunidade refere a estimativa incorreta quanto ao volume de trabalho, o que demandaria revisão dos valores anteriormente atribuídos ao Administrador Judicial.

Ao revés, fazendo alusão à sentença de quebra, há muito preclusa, insiste em uma duplicidade de remunerações, para a fase de recuperação judicial e para a falência, o que foi veementemente afastado no pronunciamento que decretou a falência. Convém repetir, por importante, que a decisão ora agravada apenas reiterou o que já havia sido anteriormente estabelecido em pronunciamento contra o qual já não cabia recurso.

Verifica-se de todo o encimando que a decisão embargada não foi omissa (jamais se negou a necessidade de pagamento da remuneração fixada), contraditória ou obscura.

Neste viés, cabe salientar que somente pode ser considerada omissão o esquecimento capaz de alterar o juízo do magistrado acerca da matéria trazida a julgamento.

Outrossim, somente há falar-se em contradição na hipótese de eventual incompatibilidade entre os motivos formadores do convencimento do magistrado, e que se encontram expressos no fundamento do julgado, e a solução adotada na parte dispositiva deste, com proposições inconciliáveis entre si, o que não se confunde com o inconformismo da parte com o resultado do julgamento.

Ademais, a obscuridade consiste na falta de clareza da decisão impugnada.







No entanto, nenhum desses vícios se faz presente no acórdão embargado.

Na presente hipótese, na verdade, o que se verifica é um descompasso entre o entendimento defendido pela recorrente e aquele consagrado no acórdão alvejado, o que, contudo, não pode ser dirimido pela via eleita, a qual se revela inadequada a tal finalidade, nos termos do artigo 1.022, do Código de Processo Civil.

Por fim, não há falar-se em ofensa ao artigo 926, do Código de Processo civil, uma vez que, como visto, as decisões colacionadas afastam a ocorrência de preclusão sob outro enfoque, diverso daquele no qual foi prolatada a decisão embargada.

A respeito do tema, confiram-se decisões proferidas no âmbito dos tribunais pátrios:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE FALÊNCIA. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24, § 1º E § 5º, DA LEI 11.101/2005. IMPOSIÇÃO. PERCENTUAL LIMITADO A 2% SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS DA MASSA FALIDA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. MATÉRIA NÃO SUJEITA À PRECLUSÃO SE APRESENTADOS FATOS NOVOS QUE JUSTIFIQUEM NOVA FIXAÇÃO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO PATRIMONIAL.- Em se tratando de ação de falência de empresa de pequeno porte, a remuneração do administrador judicial deve ser fixada em no máximo 2% sobre o valor de venda dos bens, na forma do art. 24, § 1º e §5º, da Lei nº 11.10/2005.- Deve-se resguardar a possibilidade de rediscussão da matéria caso sejam atestados fatos novos pelo magistrado que indiguem eventual situação de escassez patrimonial da falida no decorrer do feito. Recurso provido. (TJPR - 18ª C.Cível - 0054266-52.2019.8.16.0000 - Mandaguari - Rel.: DESEMBARGADOR PERICLES **BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA - J. 09.03.2020)**

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE FALÊNCIA -ADMINISTRADOR JUDICIAL - ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DE OFÍCIO PELA MAGISTRADA - PRECLUSÃO - INOCORRÊNCIA - POSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO - ATENÇÃO À CAPACIDADE DO DEVEDOR - FATOS NOVOS - RECURSO DESPROVIDO. Competindo ao Magistrado a fixação da remuneração do administrador judicial, bem como tendo em vista que







# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quinta Câmara Cível

para tanto o mesmo deve considerar a capacidade do devedor, é possível a rediscussão da matéria, considerando-se os novos fatos constatados pelo juízo de origem, que evidenciam a situação de penúria das falidas, não restando configurada a preclusão. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.005580-6/000, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/07/2019, publicação da súmula em 12/07/2019)

**EMBARGOS** DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONSTATAÇÃO. ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. PRETENSÃO RETROATIVA DESCABIDA. PRECLUSÃO. FATO SUPERVENIENTE AUTORIZADOR DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO. INOCORRÊNCIA. LIMITE REMUNERATÓRIO LEGAL. VULNERAÇÃO NÃO VERIFICADA. DECISÃO MANTIDA. OMISSÃO. VÍCIOS NÃO VERIFICADOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Não carece de fundamentação a decisão que enfrenta a contento a controvérsia posta, declinando as razões de decidir e expressando os motivos pelos quais foi indeferido o pedido formulado pelas recuperandas, de revisão do valor da remuneração da administradora judicial. 2. Opera-se a preclusão consumativa quando a matéria objeto da insurgência já foi definitivamente decidida. 3. Estabilizada a decisão que fixou o valor da remuneração da administradora judicial, a revisão correspondente depende da demonstração inequívoca de fato superveniente justificador da sua necessidade, figura não verificada na espécie. 4. Ausentes as hipóteses autorizadoras dos aclaratórios, sua rejeição é de rigor. Inteligência do art. 1.022 do CPC. Embargos de declaração rejeitados. (TJGO, Agravo de Instrumento ( CPC ) 5296251-87.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 2ª Câmara Cível, julgado em 01/02/2021, DJe de 01/02/2021)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Recurso de apelação interposto contra a sentença que declarou encerrada a recuperação judicial e, entre outras providências, determinou o pagamento do saldo de honorários devido ao administrador judicial Devedora que se insurge contra o valor da remuneração do administrador Preclusão temporal e lógica de seu direito a impugnar o montante fixado pelo Juízo a quo Decisão interlocutória anterior fixara o valor da remuneração do administrador judicial, e era recorrível mediante agravo de instrumento, conforme consolidado entendimento acerca do cabimento amplo de tal recurso







# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quinta Câmara Cível

nos processos de recuperação e falência Pagamento de parte do valor dos honorários também impede a devedora de discutir, neste momento, a importância fixada a tal título, a configurar preclusão lógica Recurso não conhecido. (TJSP Apelação 0008993-39.2010.8.19.0048 — Rel. Francisco Loureiro — julgado em 24 de novembro de 2016 — DJe 24 de novembro de 2016)

Diante do exposto, voto no sentido de se rejeitar os embargos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Relator



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 26/08/2021





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: BANCO BRADESCO

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: HERNANI ZANIN JUNIOR

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: RUY RIBEIRO

Fica V.Sa /V.Exa Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ALFREDO TEIXEIRA FURTADO

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: MARCELO LEVITINAS

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: MONICA DE FREITAS PEREIRA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: PAULO EDUARDO PRADO

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA

Fica V.Sa /V.Exa Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ISAIAS ALVES DOS SANTOS

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: HUMBERTO BARBOSA DE MELLO

Fica V.Sa /V.Exa Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Fica V.Sa /V.Exa Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO

Fica V.Sa /V.Exa Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Fica V.Sa /V.Exa Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: CARLOS ALBERTO VITOR

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: THIAGO MAHFUZ VEZZI

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada;
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUACU

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada:
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.





Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada;
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MONICA DE FREITAS PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada;
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO EDUARDO PRADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada;
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada;
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada;
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 27/08/2021





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038** 

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: BANCO BRADESCO

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Requerente: BOMBRIL S/A

Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO

**PADRONIZADO** 

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA

Interessado: BRACOL HOLDING LTDA Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA

Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Interessado: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

Destinatário: PETROPOLIS PROCURADORIA SECCIONAL - AGU/PRU

#### Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,





bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.





Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

- 1. Item 1 Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
- 3. Item 6 A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
- 4. Item 8 Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
- 5. Item 9 a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas:
- 6. Item 11 Procedi à anotação;
- 7. Item 12 Procedi à intimação do Munícipio de Nova Iguaçu;
- 8. Item 13 Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
- 9. Item 14 Precedi à juntada;
- 10. Item 16 a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Dr. Juiz,

Ciente o MP da decisão de ind. 20080 e seguintes, bem como dos acórdãos de ind. 20142/20147 e 20149/20157. Considerando o disposto no artigo 179, inciso I do CPC, sendo certo que as intimações referentes à decisão de ind. 20080 foram expedidas todas ao mesmo tempo, requer o MP a abertura de nova vista dos autos após a manifestação dos interessados e do AJ ou quando expirado o prazo para manifestação dos mesmos.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2021.

SABRINA CARVALHAL VIEIRA

Promotor(a) de Justiça Mat. 3227



Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/08/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1 Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 Fls. 19336 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 Fls. 19403 Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 Fls. 19515 Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentalos, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 Fls. 19518/19526:
- iv Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
- vi Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
- vii Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
- viii Ao Ministério Público.
- 6 Fls. 19543 Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.
- 7 Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.
- 8 Fls. 19631 - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.
- 9 Fls. 19651 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 10 Fls. 19655 e 19872 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.
- 11 Fls. 19665 Anote-se.
- 12 Fls. 19686 Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.
- 13 Fls. 19688 Anote-se. Comprove-se a cessão.
- 14 Fls. 19877 Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.
- 15 Fls. 19937 Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.
- 16 Fls. 19972 Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 17 Fls. 19993 e 20012 Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.